7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor.

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste, adotando-se a seguinte fórmula: Fórmula de cálculo:
Onde:

$$R = Pi \times \frac{li - lo}{lo}$$

Onde:
R = valor do reajustamento;
V = valor contratual a ser reajustado;
li = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;
lo = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração- 10 de agosto de 2026.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas executadas após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.1.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 7.3.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 801

7.3.1.5 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do Fornecedor, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

7.3.1.6 Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

7.3.1.7 Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.3.1.8 Para determinação da parcela objeto do reajuste será aplicado o critério pro rata die aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3.8 ADITAMENTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 0128294-0 / pg. 802

7.3.8.1 O Fornecedor se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões indicadas na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.8.2 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator "K" apresentado pelo Fornecedor na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência (obtido preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração (inexistindo o serviço nas referidas tabelas, e não sendo possível ajustar serviço existente, o custo de referência poderá ser obtido através de cotações de mercado contemporâneas).
7.3.8.4 Deverá ser considerada a taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.

7.3.8.5 Deverá ser considerado o fator "K" apresentado pela CONTRATADA na sua Proposta de Preço.

7.3.8.6 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

7.3.9 PREÇO GLOBAL

7.3.9.1 De maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, desde que:

7.3.9.2 O valor da correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, não esteja compensado por distorções em outros itens contratuais;

7.3.9.3 O valor relativo à correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, ultrapasse o valor correspondente à rubrica riscos/contingências do BDI calculada sobre o valor contratual atualizado (caso ultrapasse, deve ser abatido o valor correspondente à referida rubrica, observadas as demais condições);

7.3.9.4 Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que cumulativamente atendam aos seguintes critérios:

7.3.9.5 Omissão ou erro de quantitativo superior a 10%, devidamente comprovado;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 6512628294-0 / pg. 803

7.3.9.6 O valor relativo à correção da omissão ou do erro de quantitativo represente no mínimo 0,2% do valor global inicial do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista tratar-se de contratação de obra de engenharia com especificações técnicas objetivamente definidas na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

☒ Na planilha orçamentária resumo, a empresa deverá propor valores para os preços unitários com BDI com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função arred(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. A partir disso, os preços totais com BDI podem ter até duas casas decimais. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

☒ É imprescindível que a empresa utilize a planilha do licitante disponibilizada pelo município para a apresentação de sua proposta. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos conforme as orientações fornecidas no próprio arquivo. Ressaltamos a importância de seguir as instruções contidas na planilha para garantira conformidade da proposta com os requisitos do processo licitatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar as seguintes informações, para além de preços e especificações técnicas: valor global da proposta, planilha orçamentária devidamente preenchida, cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto neste Projeto Básico, prazo de execução da obra e declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

☒ O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global e preços unitários de cada macro item, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021). Todos os preços unitários de cada macro item deve ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município. A empresa deverá apresentar também a planilha de eventos e, caso faça adequações em relação à planilha de eventos de referência anexa ao Edital, deverá ser aprovada pela Administração Municipal.

☒ Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 6128628294-0 / pg. 804

11.4.

☒ Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, ela deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

☒ As empresas participantes optantes da desoneração deverão informar o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa de acordo com o objeto da licitação;

8.1.3 Em conjunto com a Proposta de Preços, serão exigidas as seguintes documentações*:*

8.1.3.1 **Documentos auxiliares à análise de proposta:** *Documento(s) técnico(s) que comprove(m) o atendi mento dos serviços às especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico, tais como planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração de que os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas estabelecidas pelo Município.*

8.1.4 O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada 1º classificada do certame a licitante que apresentar o menor fator multiplicador "K", considerando-se, para a classificação das demais, a ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

8.1.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus anexos, bem como:

8.1.5.1 Que propuserem o fator multiplicador "K" superior ao máximo estabelecido pela Administração, isto é 1,00 (um);

8.1.5.2 Que propuserem o fator multiplicador "K" inexequível nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6 O valor global máximo para a contratação dos serviços é o mesmo estimado pela Administração.

8.1.7 O valor global do contrato será calculado com base na aplicação do fator multiplicador "K" ofertado pelo licitante vencedor sobre as planilhas "Planilha de Preços Unitários" e "Cronograma Físico-financeiro" disponibilizadas pela Administração, utilizando-se para tal o arquivo denominado Planilha de Preços Unitários e Cronograma em formato XLSX disponibilizado no processo licitatório.

8.1.8 A empresa licitante deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, assinada pelo representante legal da empresa informado na proposta, preferencialmente conforme modelo indicado em anexo ao edital, contendo as seguintes informações:

a) Dados de identificação da proponente;
b) Dados para pagamento;
c) Fator multiplicador "K" ofertado;
d) As demais informações descritas e/ou exigidas conforme modelo fornecido pelo Município.

8.1.9 Somente serão admitidas propostas com fator multiplicador "K" igual ou menor que 1,00 (um), expresso em 02 (duas) casas decimais.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Somente Baixa (MP 2.200) - 6E1286B0028294-0 / pg. 805

8.1.10 O fator multiplicador “K” ofertado será aplicado tanto para definição do valor global, quanto dos preços unitários de todos os itens que compõem os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”.

8.1.11 Os documentos acima indicados se encontram disponíveis no portal eletrônico do Município.

8.1.11.1 Esclarece-se que os documentos disponibilizados consignam, apenas como referencial, tanto o fator multiplicador “K” máximo admitido (um) quanto o valor global máximo estimado correspondente;

8.1.11.2 O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda a “Planilha de Preços Unitários”, assim como sobre o “Cronograma Físico-financeiro” fornecidos pela Administração.

8.1.12 Incumbirá ao agente de contratação durante a sessão pública, ao final da etapa de julgamento e classificação das propostas, aplicar o fator multiplicador “K” das empresas classificadas sobre as planilhas “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma físico-financeiro”, de modo a obter os valores unitários, totais e globais correspondentes ao fator multiplicador “k” ofertado nas propostas de preços apresentadas.

8.1.13 Os valores unitários, totais e global, após aplicação do fator multiplicador “K” na planilha, serão estabelecidos com 02 (duas) casas decimais.

8.1.14 Na hipótese da aplicação do fator “k” sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o cômputo de valores estará de limitado às 02 (duas) primeiras casas decimais, de modo que as planilhas estarão parametrizadas para desprezar as demais casas, sem arredondamento.

8.1.15 Será considerada não escrita a oferta de valor global por licitante, sendo considerados para julgamento e classificação final das propostas apenas os valores resultantes da aplicação do fator “k” ofertado sobre as planilhas disponibilizadas pela Administração.

8.1.16 No caso da licitante vencedora do certame, os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”, após aplicação do fator “K” ofertado, integrarão o contrato a ser firmado quando da formalização da contratação.

8.1.17 A Proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** tomando como base todas as exigências indicadas, bem como aquelas constantes no Edital e seus anexos, nestes inclusos os arquivos técnicos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

8.1.18 Compete à licitante verificar e comparar todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

8.1.19 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital, servirão como referência de qualidade para o item correspondente.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133/21) - 6512628294-0 / pg. 806

8.1.20 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

8.1.21 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), EPC's, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida para a futura contratada, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MUNICÍPIO com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

8.1.22 Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos estimados em relação à necessidade destes para a completa execução da obra, não lhe sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros, visando a majoração do valor contratual.

8.1.23 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, será entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

8.1.24 O critério de medição dos diversos serviços será aquele definido nas respectivas bases referenciais. Quando não definido pelas bases utilizadas, serão medidas áreas líquidas ou volumes/comprimentos teóricos líquidos.

8.1.25 Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) incidentes sobre a nota fiscal, a licitante deverá considerar a legislação pertinente, bem como as variáveis do regime tributário ao qual está sujeita.

8.1.26 Os valores ofertados devem, ademais, contemplar quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas, salvo o disposto neste Projeto Básico.

8.1.27 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.1.28 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 0128294-0 / pg. 807

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

☒ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); e Endividamento Geral (EG) inferior a 0,90 (zero virgula noventa), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC ≥ 1,0, onde
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP), onde ILG ≥ 1,0, onde
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IEG ≤ 0,90, onde
IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
Ex.LP = Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 0128294-0 / pg. 808

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos.

- Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

8.2.2.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC); e superior ou igual a 0,90 (zero virgula noventa) no índice d Endividamento Geral, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

☒ **Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% do valor da licitação (limite legal: 10%). A referida opção justifica-se por tratar-se de contratação de obra de engenharia que exige capacidade econômico-financeira mínima para garantia da adequada execução do objeto contratual.**

☐ Relação dos compromissos financeiros assumidos vigentes do licitante, que possam reduzir sua capacidade econômico-financeira, excluindo as parcelas já executadas de contratos firmados, em conformidade com o § 3º do art. 69 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ Declaração de vistoria do local dos serviços, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto da licitação, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria e de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **APENSO III**.

☒ As empresas participantes deverão comprovar capacidade para executar o objeto da presente licitação mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

I – trazer expressamente o nome da empresa licitante como executora da obra ou serviço;

II – conter descrição detalhada das atividades executadas;

III – indicar os quantitativos realizados;

IV – informar o período e o local da execução.

Dos Itens de Maior Relevância Técnica

− Fornecimento de materiais e execução de, no mínimo,1.150 m² de pintura acrílica para piso;

− Fornecimento de materiais e execução de, no mínimo,1.150 m² de resina para piso em passeio/superfície cimentada;

− Fornecimento e execução de, no mínimo,40 m² de pergolado de madeira;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 809

Será admitido, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, o somatório de diferentes atestados, ainda que provenientes de contratos distintos, inclusive executados de forma concomitante.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre as unidades.

Da Documentação Complementar para Conferência

Para fins de conferência e validação das informações constantes no(s) atestado(s), a licitante deverá apresentar, em caráter complementar:

I – **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** emitida pelo CREA competente, referente à obra ou serviço indicado no atestado apresentado;

II – **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART)** dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços constantes do(s) atestado(s).

A exigência do CAO e das ARTs possui natureza complementar e conferencial, não substituindo o atestado de capacidade técnica e não configurando exigência de registro do atestado no CREA.

Na hipótese de inconsistência ou ausência de correlação entre o atestado e os documentos complementares, poderá a Administração promover diligência para esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Exigência

As exigências ora estabelecidas observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, destinando-se à verificação da efetiva aptidão técnica da licitante para execução dos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo no escopo da contratação.

A fixação de quantitativos mínimos encontra respaldo no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente na Súmula nº 263/2011, sendo admissível a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que devidamente justificada no processo.

Os serviços exigidos — pintura e instalação de pergolado — representam parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, cuja adequada execução demanda capacidade operacional comprovada.

8.2.3.1 Caso seja necessário, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☒☒ Registro ou inscrição válida da empresa licitante emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133/21) - 6511028294-0 / pg. 810

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Projeto Básico e seus anexos.

9.1.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.11.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.1.1.12 O MUNICÍPIO se obriga, especialmente a:

9.1.1.12.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do Fornecedor;

9.1.1.12.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

9.1.1.12.3 Solicitar às concessionárias/órgãos competentes os respectivos estudos de viabilidade para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, e telefonia e internet;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 811

9.1.1.12.4 Protocolar os projetos, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, nas concessionárias e órgãos competentes para a pertinente aprovação legal;

9.1.1.12.5 Encaminhar ao Fornecedor, o protocolo de apresentação dos projetos para análise dos órgãos competentes;

9.1.1.12.6 Acompanhar o trâmite dos projetos nos órgãos de aprovação, comunicando à CONTRATADA, em caso de solicitação dos responsáveis pelas análises para apresentar justificativas de soluções adotadas e revisar o projeto com correções e/ou alterações necessárias.

9.1.1.12.7 Atuar no sentido do pleno cumprimento do Contrato, por meio da sua fiscalização, responsabilizando-se por:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
c) Avaliar e deliberar as substituições de materiais, porventura, aconselháveis ou necessárias;
d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico;
e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
f) Elaborar os Relatórios de Recebimento dos serviços;
g) Relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA.
i) Efetuar as medições dos serviços concluídos e certificar as respectivas faturas;
j) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo CONTRATANTE;
k) Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.
l) Fornecer à CONTRATADA, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 6512628294-0 / pg. 812

serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Projeto Básico;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Projeto Básico não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 6512.6828294-0 / pg. 813

acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

9.2.1.22 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2.1.23 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.

9.2.1.24 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memorial, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

9.2.1.25 Responsabilizar-se pela observância de:

I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 0128294-0 / pg. 814

IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.2.1.26 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.2.1.27 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

9.2.1.28 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

9.2.1.29 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

9.2.1.30 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

9.2.1.31 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.
Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

9.2.1.32 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro contratual, e apresentar à Fiscalização em até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

9.2.1.33 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

9.2.1.34 Histograma de mão-de-obra.

9.2.1.35 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como Alvarás de licença, ART/RRT e Diário de Obra.

9.2.1.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 6512628294-0 / pg. 815

CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

9.2.1.37 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

9.2.1.38 Limpeza constante das áreas trafegadas;

9.2.1.39 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

9.2.1.40 Disposição de caçamba coletora de entulho.

9.2.1.41 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações

9.2.1.42 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

9.2.1.43 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

9.2.1.44 A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

9.2.1.45 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

9.2.1.46 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE.

9.2.1.47 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da CONTRATADA.

9.2.1.48 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.1.49 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 816

9.2.1.50 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

9.2.1.51 Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

9.2.1.52 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

9.2.1.53 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

9.2.1.54 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

9.2.1.55 O seguro deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento.

9.2.1.56 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA.

9.2.1.57 A CONTRATADA deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

9.2.1.57.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

9.2.1.57.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à reforma, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiários será o Município do Estado e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

9.2.1.58 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

9.1.1.59 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da cláusula 9 (nove) deste Projeto Básico.

9.2.1.60 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

9.2.1.61 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 817

9.2.1.62 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

9.2.1.63 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.1.64 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.1.65 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais que trabalharão em altura deverão apresentar certificado de treinamento (NR-35).

9.2.1.66 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

9.2.1.67 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

9.2.1.68 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;

9.2.1.69 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

9.2.1.70 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.2.1.71 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

9.2.1.72 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 818

9.2.1.73 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

9.2.1.74 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

9.2.1.75 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.1.76 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

9.2.1.77 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.2.1.78 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

9.2.1.79 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

9.2.1.80 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

9.2.1.81 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

9.2.1.82 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

9.2.1.83 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.84 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 819

9.2.1.85 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

9.2.1.86 Ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.2.1.87 Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

9.2.1.88 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

9.2.1.89 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

9.2.1.90 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

9.2.1.91 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2.1.92 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.2.1.93 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram qualquer alteração em relação ao projeto original, devendo tanto a alteração proposta quanto o respectivo projeto revisado ser previamente submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE. Sempre que houver modificação, revisão, adequação ou complementação de projeto, a versão atualizada deverá ser formalmente entregue à CONTRATANTE, de modo a assegurar a permanente atualização da documentação técnica da obra. Ao término dos serviços, deverá ser entregue à CONTRATANTE o conjunto completo e consolidado dos projetos “CONFORME CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”), contemplando todas as alterações efetivamente executadas durante a obra.

9.2.1.94 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

9.2.1.95 Deverá constar em todas as plantas o carimbo “CONFORME CONSTRUÍDO” (”AS BUILT”), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra.

9.2.1.96 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG.

9.2.1.97 Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 820

responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento dele;

9.2.1.98 Ceder ao Município os direitos patrimoniais sobre os projetos desenvolvidos, conforme art.23, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.2.1.99 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir ações de trabalho;

9.2.1.100 Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

9.2.1.101 Executar todos os serviços de acordo com as diretrizes projetuais e demais elementos técnicos que integram este instrumento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

9.2.1.102 Apresentar todas as informações necessárias e suficientes para que o CONTRATANTE solicite à COELBA o Estudo de Viabilidade para fornecimento de energia elétrica (para os casos de potência transformadora superior a 112,5kVA, de existência de carga perturbadora, ou de outro critério que torne exigível o estudo de viabilidade pela concessionária);

9.2.1.103 Acompanhar o trâmite dos projetos nas concessionárias e nos órgãos responsáveis pela aprovação legal dos projetos, apresentando justificativas de soluções adotadas perante os analistas e revisando o projeto com correções e/ou alterações necessárias, caso seja solicitado;

9.2.1.104 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo determinado;

9.2.1.105 Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.1.106 Substituir, quaisquer profissionais que se tornem impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela Fiscalização;

9.2.1.107 Acatar, de imediato, as eventuais determinações do CONTRATANTE que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, não constituindo este fato motivação para atrasos;

9.2.1.108 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 0128294-0 / pg. 821

9.2.1.109 Compete ao fornecedor, ainda, observar as diretrizes de preservação do bem tombado indicadas no memorial descritivo, comunicando imediatamente ao setor competente de Patrimônio Cultural qualquer achado ou situação imprevista identificada durante a execução dos serviços.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência.
b. Multa moratória ou compensatória.
c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
b. As peculiaridades do caso concreto.
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 6512628294-0 / pg. 822

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O valor global estimado pela Administração para execução dos serviços é de R$ 217.999,44 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), definido pela Planilha de Preços Unitários, utilizando os seguintes parâmetros:

☒ COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

☐ PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA;

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 6128628294-0 / pg. 823

☐ **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

☐ **PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS;**

☐ **PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES.**

11.1.1 A estimativa de valor da contratação deverá observar a ordem de critérios constante no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21. No entanto, esta Administração optou por utilizar critérios em ordem diversa, tendo em vista que a estimativa de custos foi elaborada com base em composições de preços referenciais SINAPI e SICOR, consideradas adequadas para a estimativa do valor da presente contratação de obra de engenharia.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto legalmente.

11.4 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexos a este Projeto Básico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação 2550:
  fonte 01 0710 0000 0215.

13. CASOS OMISSOS, FORO E APENSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou formar Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards)*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.3 Vinculam-se a este Projeto Básico, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021), os seguintes documentos:

a) Apenso I – **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR**
b) Apenso II - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**
c) Apenso III – **DECLARAÇÕES**

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 0128294-0 / pg. 824

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Projeto Básico foi elaborado por servidores Luiz Fellipe Caldeira Rocha, Eduardo Henrique Bonfim Magalhães e planilha orçamentária apresentados, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Patos de Minas, 7 de outubro de 2026.

luiz@patosdeminas.mg.gov.br
D4Sign
LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA
Assinado

Luiz Fellipe Caldeira Rocha
Diretor de Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

eduardomagalhaes@patosdemina
D4Sign
Eduardo Henrique Bonfim de Magalhães
Assinado

Eduardo Henrique Bonfim Magalhães
Diretor de Obras Terceirizadas

Adriella Guimarães Rosa Caixeta
Diretora de Serviços Urbanos e Saneamento

adriella01@hotmail.com
D4Sign
Adriella Guimarães Rosa Caixeta
Assinado

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 14.133) - 6511628294-0 / pg. 825

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	42.584	Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 - Novo Horizonte, Patos de Minas - MG	sv	01	AMPLA	R$ R$ 217.999,44	R$ R$ 217.999,44

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2º, Brasil.
Prefeitura Municipal (0149171) SEI 26.1.000028294-0 / pg. 826

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

META 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Implantação do canteiro de obras, com fornecimento e instalação de placa de obra, locação de container para depósito e ferramentaria, mobilização e desmobilização do container e disponibilização de banheiro químico durante o período previsto para execução dos serviços.

META 02 – ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Execução de pavimentação asfáltica na área destinada ao estacionamento, conforme implantação prevista em projeto, incluindo preparação da área e posterior execução das faixas de demarcação das vagas.

META 03 – RECUPERAÇÃO DOS PISOS EXISTENTES

Limpeza das superfícies com jato de alta pressão e recuperação dos trechos de piso de concreto que apresentem trincas ou deteriorações, mediante aplicação de argamassa cimentícia aditivada, preparando as superfícies para os serviços posteriores de pintura e acabamento.

META 04 – MOBILIÁRIO URBANO

Execução e recuperação dos elementos de mobiliário urbano, compreendendo banco circular de alvenaria, instalação de conjuntos de mesas e bancos de concreto, recuperação dos bancos danificados, instalação de lixeiras e demais intervenções previstas nos projetos.

META 05 – PERGOLADOS DE MADEIRA

Execução dos pergolados de madeira nos locais indicados em projeto, com pilares, vigas e pranchões de madeira, incluindo fixações, bases e demais elementos necessários à completa execução e estabilidade das estruturas.

META 06 – PINTURA DE PISOS E DEMARCAÇÕES

Execução da pintura dos pisos cimentados, conforme paginação, cores e acabamentos definidos no projeto arquitetônico, incluindo preparação das superfícies, aplicação de tinta acrílica para piso, acabamento com resina acrílica e execução das faixas de demarcação do estacionamento.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 6511228028294-0 / pg. 827

META 07 – PINTURA DE EQUIPAMENTOS, POSTES E BANCOS

Execução dos serviços de pintura dos equipamentos metálicos da academia, postes de concreto e bancos, incluindo preparação das superfícies, lixamento, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento compatível com cada substrato. As especificações dos materiais, sistemas de pintura e número de demãos encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo da obra.

META 08 – PLACA DE INAUGURAÇÃO

Fornecimento e instalação de placa de inauguração em alumínio fundido, incluindo os respectivos elementos de fixação, em local a ser definido em conformidade com o projeto e orientação da fiscalização.

META 09 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Manutenção da administração local durante a execução da obra, incluindo acompanhamento e suporte às atividades, bem como execução dos serviços complementares de mobilização, desmobilização, limpeza final e retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias.

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil 28294-0 / pg. 828

APENSO III

DECLARAÇÕES

A Empresa ....., portadora do CNPJ n.º....., participante do CONCORRÊNCIA Nº ____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 - Novo Horizonte, Patos de Minas - MG, DECLARA:

* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

* Que possuimos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
(Qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)

1-

2-

3-

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (MP 2.200) - 6512628294-0 / pg. 829

APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Considerando que o Projeto Básico contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

hamilton@patosdeminas.mg.gov.b
D4Sign
Hamilton Francisco da Silva
Assinado

Hamilton Francisco da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

marcos.braga@patosdeminas.mg
D4Sign
Marcos José Braga
Assinado

Marcos José Braga

Secretário Municipal de Obras Públicas

D4Sign 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Projeto Básico (0041420) SEI 0028294-0 / pg. 830

55 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2026, 13:13:09

8- PROJETO BASICO PRAÇA PRAXEDES pdf

Código do documento 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022

Assinaturas

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA
luiz@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eduardo Henrique Bomfim de Magalhães
eduardomagalhaes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Adriella Guimarães Rosa Caixeta
adriella01@hotmail.com
Assinou

Marcos José Braga
marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Hamilton Francisco da Silva
hamilton@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

04 Nov 2026, 14:52:10
Documento 01a1a7b0-7fb3-730f-86b7-9d15ba3ac022 **criado** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email:planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-04T14:52:10-03:00

04 Nov 2026, 14:54:05
Assinaturas **iniciadas** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-04T14:54:05-03:00

04 Nov 2026, 16:17:58
LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA **Assinou** (38ea4fa7-c7ac-42a3-9e84-0485fe20ddc3) - Email: luiz@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 53732) - Documento de identificação informado: 103.793.266-80 - DATE_ATOM: 2026-11-04T16:17:58-03:00

05 Nov 2026, 07:45:36
EDUARDO HENRIQUE BOMFIM DE MAGALHÃES **Assinou** (8ea42f0e-6d03-4b81-a577-1aebf2a378f4) - Email: eduardomagalhaes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta:

13302) - Geolocalização: -18.603957265282773 -46.50967859785088 - Documento de identificação informado: 094.666.156-10 - DATE_ATOM: 2026-11-05T07:45:36-03:00

05 Nov 2026, 08:58:12
ADRIELLA GUIMARÃES ROSA CAIXETA **Assinou** (2674e44a-0718-41aa-bc95-e9e8e4cb6360) - Email: adriella01@hotmail.com - IP: 131.221.48.247 (131-221-48-247.sempre.tec.br porta: 35654) - Documento de identificação informado: 081.179.076-23 - DATE_ATOM: 2026-11-05T08:58:12-03:00

05 Nov 2026, 10:10:26
MARCOS JOSÉ BRAGA **Assinou** - Email: marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.49.14 (131-221-49-14.sempre.tec.br porta: 10432) - Documento de identificação informado: 676.198.276-68 - DATE_ATOM: 2026-11-05T10:10:26-03:00

05 Nov 2026, 12:22:47
HAMILTON FRANCISCO DA SILVA **Assinou** (59c679c0-7110-4b28-9251-548c45a3ac90) - Email: hamilton@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.122.251 (189-015-122-251.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 9722) - Geolocalização: -18.610229017325942 -46.52453197001372 - Documento de identificação informado: 873.791.556-87 - DATE_ATOM: 2026-11-05T12:22:47-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a07c8b32ef9307029d7183407d7d537d25348a9aefa95767d66abc11bfb189a0
(SHA512):759d4fd309d8bcc056406e25dc529b056b9c50bc33290cfb04bb62e409ae75a8286712075ea274914475c807fe51cf9200de869b806f8a03b1b55eb9ff180b7c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000028294-0

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 – NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 217.999,44 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 às 13:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000028294-0

O Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, isento de inscrição estadual, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público, a abertura do **Processo Licitatório n° 267/2026** na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 13/2026**, do tipo menor preço item, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.253 de 26/05/2022 (abordando a Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizes), os Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria n.º 5.060 de 18/03/2026 e demais condições fixadas neste edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 – NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Projeto Básico.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar do pregão concorrência eletrônica, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" por meio do site https://licitanet.com.br/. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

3.5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

3.5.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do PROJETO BÁSICO.

3.5.3. Como requisito para a participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do PROJETO BÁSICO.

3.5.4. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

3.5.5. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.281, de 2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c) Consórcio de empresas[1], independentemente de sua forma de constituição;
d) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 01 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência/Projeto Básico, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

6.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro/agente de contratação.

6.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, prevalecerão as últimas.

6.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme informado no sistema. *(item ou lote)*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do

referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.25.6. Fica dispensada a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta comercial final atualizada e assinada, após a etapa de lances. Para fins de formalização e instrução do processo licitatório, será considerado como proposta final o relatório oficial emitido pelo sistema eletrônico utilizado no certame, a ser extraído e juntado aos autos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contendo os valores finais ofertados e produzindo plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

7.25.6.1. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES**).

O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) **nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura)**.

É imprescindível que a empresa utilize a planilha do licitante disponibilizada pelo município para a apresentação de sua proposta. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos conforme as orientações fornecidas no próprio arquivo. Ressaltamos a importância de seguir as instruções contidas na planilha para garantira conformidade da proposta com os requisitos do processo licitatório.

Na planilha orçamentária resumo, a empresa deverá propor valores para os preços unitários com BDI com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função arred(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. A partir disso, os preços totais com BDI podem ter até quatro casas decimais. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa na reforma objeto da licitação. [2]

7.25.7. No caso de **amostra ou demonstração do produto/serviço** deverão ser enviados e/ou apresentados conforme as normas constantes do Projeto Básico.

7.25.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da etapa de lances.

[2] Documentação solicitada no item 8.1 do Projeto Básico.

7.28. Não será admitida a desistência, retratação ou solicitação de desclassificação da proposta apresentada pelo licitante após o encerramento da etapa de lances, por motivo de conveniência ou oportunidade.

7.28.1. Eventual intenção de desistência deverá ser manifestada exclusivamente durante a fase de lances, de forma expressa e devidamente justificada no sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à análise motivada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.28.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a desclassificação da proposta após a etapa de lances nas hipóteses de erro material comprovado, ocorrência de fato superveniente devidamente justificado ou falha sistêmica reconhecida pela Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de eventual margem de preferência, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a efetiva condição que fundamentou a concessão do benefício, com base na autodeclaração registrada no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências complementares, se necessário.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas na planilha de composição de custos;

8.5. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. A assessora perita técnica financeira e contábil do município verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- Certidão Consolidada Juridica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116009741498278::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro/agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal do Fornecedor https://fornecedores.app.patosdeminas.mg.gov.br/.

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.11 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor3, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3 **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica;

n) Registro ou inscrição válida da empresa licitante emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

o) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, constando:

− Fornecimento de materiais e execução de, no mínimo,1.150 m² de pintura acrílica para piso;

− Fornecimento de materiais e execução de, no mínimo,1.150 m² de resina para piso em passeio/superfície cimentada;

− Fornecimento e execução de, no mínimo,40 m² de pergolado de madeira.[4]

p) Declaração de vistoria do local dos serviços, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto da licitação, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria e de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO II**. O fornecedor que desejar realizar vistoria poderá fazê-lo na praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 - Novo Horizonte, Patos de Minas – MG.[5]

q) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); e Endividamento Geral (EG) inferior a 0,90 (zero virgula noventa);

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP), onde ILG > 1,0, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IEG < 0,90, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

[4] Documentação solicitada no item 8.2.3 do Projeto Básico.
[5] Documentação solicitada no item 7 (Vistoria/Vista Técnica do Projeto Básico)

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC); e superior ou igual a 0,90 (zero virgula noventa) no índice d Endividamento Geral , será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação6.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos.

Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

9.2. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

[6] A exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para empresas com índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 está fundamentada no art. 69 da Lei 14.133/2021, que regula os critérios de qualificação econômico-financeira nas contratações públicas. Essa medida visa garantir a capacidade das empresas de cumprir suas obrigações contratuais e proteger o interesse público. A exigência de patrimônio líquido mínimo funciona como uma garantia adicional para mitigar riscos financeiros, especialmente quando os índices de liquidez da empresa indicam dificuldades financeiras. Empresas com índices de liquidez igual ou inferior a 1 podem ter dificuldade para honrar compromissos financeiros no curto prazo, comprometendo a execução do contrato.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.10.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10-DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja efetivada, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante vencedor será convocado eletronicamente, por meio do endereço de e-mail informado à Administração, para assinatura do instrumento contratual na plataforma eletrônica D4Sign, de acordo com os termos da Minuta de Contrato.

10.2.1. O representante legal da adjudicatária ou procurador devidamente constituído deverá realizar a assinatura do instrumento mediante **certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e vinculado à pessoa do signatário**, caracterizando assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

10.2.2. Para fins de formalização do instrumento, a adjudicatária deverá indicar previamente o representante legal ou procurador responsável pela assinatura, informando os dados necessários à sua identificação e apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

10.2.3. O certificado digital utilizado deverá corresponder à pessoa indicada para a assinatura do instrumento e permitir a identificação inequívoca do signatário, bem como a verificação da autoria e da integridade do documento eletrônico.

10.2.4. Não será considerada suficiente, para atendimento da exigência prevista no subitem 10.2.1, a utilização exclusiva de assinatura eletrônica simples ou avançada, mecanismo de autenticação ou aceite eletrônico disponibilizado pela plataforma, sendo necessária a efetiva utilização de **certificado digital ICP-Brasil pelo representante legal ou procurador da adjudicatária**.

10.2.5. A utilização da plataforma D4Sign constitui meio para disponibilização, gerenciamento e coleta das assinaturas eletrônicas, não substituindo a exigência de utilização do certificado digital ICP-Brasil pelo signatário da adjudicatária.

10.2.6. A convocação para assinatura será realizada por meio do endereço eletrônico e demais dados de contato fornecidos pela adjudicatária, que deverá mantê-los atualizados durante o procedimento de contratação.

10.2.7. Os signatários deverão adotar as providências necessárias para que as mensagens eletrônicas provenientes do domínio "@secure.d4sign.com" sejam corretamente recebidas, inclusive mediante configuração de seus serviços de correio eletrônico para evitar o direcionamento das mensagens à caixa de spam ou lixo eletrônico.

10.2.8. O instrumento deverá ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

10.2.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada e apresentada durante o prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Eventual substituição do representante indicado para assinatura deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do novo signatário, o qual deverá igualmente utilizar certificado digital ICP-Brasil válido e vinculado à sua pessoa.

10.2.11. A indicação de pessoa que não detenha poderes para representar e assumir obrigações em nome da adjudicatária não afastará sua responsabilidade pela formalização do instrumento no prazo estabelecido, sem prejuízo da apuração das consequências e sanções cabíveis.

10.2.12. Excepcionalmente, diante de impossibilidade técnica devidamente comprovada ou de situação justificada, a Administração poderá estabelecer outro procedimento para formalização do instrumento, desde que juridicamente admitido e preservados os requisitos de identificação do signatário, autenticidade e integridade documental.

10.3. Quando a contratação for formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do contrato, seu aceite implicará o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada;

II – a contratada permanece vinculada à sua proposta e às disposições contidas no Edital e em seus anexos; e

III – aplicam-se à extinção contratual as hipóteses e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação e as hipóteses de prorrogação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no respectivo instrumento contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do contrato ou a vigência da ata, conforme o caso.

10.6. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou deixe de atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no respectivo instrumento contratual.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Conforme as normas constantes do Projeto Básico.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

13.3. A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro/Agente de contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

13.5. Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro/Agente de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

13.6. O Pregoeiro/Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

13.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro/Agente de contratação nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

14.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema SEI – Controle de Processos, acessado por meio do link https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , www.licitanet.com.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG,

CEP: 38.700-900, nos dias úteis, das 12 horas às 18 horas. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta.

19.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

19.12. O Pregoeiro/Agente de contratação pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

19.13. O Pregoeiro/Agente de contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.14. As decisões do Pregoeiro/Agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos sites http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

19.15. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

19.16. Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

19.17. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

19.18. O Município de Patos de Minas pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

19.19. Para atender aos seus interesses, o Município de Patos de Minas pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.20. O Município de Patos de Minas pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou abertura da sessão.

19.21. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes, de forma motivada, a apresentação de documentos complementares destinados ao saneamento de falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas nem a sua competitividade.

19.21.1. Será concedida ao licitante apenas uma única oportunidade para o envio da documentação complementar solicitada, devendo esta ser encaminhada no prazo estabelecido na convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desconsideração dos documentos apresentados intempestivamente e possível desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.21.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e desde que não prejudique o regular andamento do certame.

19.22. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Patos de Minas-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações de Retenções Tributárias;

Anexo II – Declarações diversas.

Patos de Minas, 06 de novembro de 2026

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES

Agente de Administração I

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000028294-0

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº*****.....** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000028294-0

A Empresa ....., portadora do CNPJ n.º..... participante do **CONCORRÊNCIA Nº 13/2026** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 – NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG,** DECLARA:

* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta Concorrência, e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

* Que possuímos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
(Qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)

1-
2-
3-

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Edital (0149173) SEI 26.1.000028294-0 / pg. 870

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Patos de Minas-MG

Objetivo: Reforma Praça Praxedes Mendonça de Lima.

Endereço: Rua João Batista Olivieri, nº 540-602 - Novo Horizonte - 38703-502.

Data do Relatório: 21/08/2026

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA

FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03

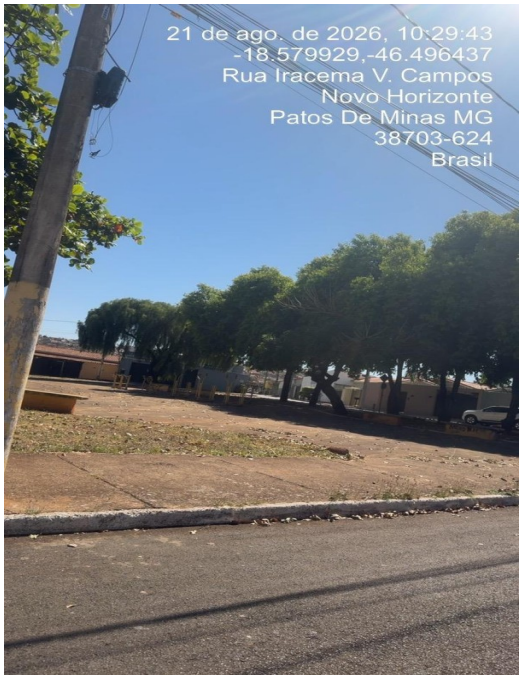


FOTO 04



D4Sign 92b4d695-a12c-4503-a6f6-f64c2954d089 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil 00028294-0 / pg. 871

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Patos de Minas-MG

Objetivo: Demolição e Reconstrução do vestiário do Tiro de Guerra 04-013.

Endereço: Rua Vereador João Pacheco, nº 260, Bairro Santo Antônio.

Data do Relatório: 21/08/2026

FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



ASSINATURA LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA Eng. Civil CREA MG 187289/D SEPLAN Patos de Minas

luiz@patosdeminas.mg.gov.br
D4Sign
LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA
Assinado

D4Sign 92b4d695-a12c-4503-a6f6-f64c2954d089 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2026, 07:30:37

Relatório fotográfico - Praça Praxedes M Lima - B Novo Horizonte pdf

Código do documento 92b4d695-a12c-4503-a6f6-f64c2954d089

Assinaturas

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA
luiz@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA

Eventos do documento

04 Sep 2026, 07:09:22
Documento 92b4d695-a12c-4503-a6f6-f64c2954d089 **criado** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email:planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T07:09:22-03:00

04 Sep 2026, 07:10:16
Assinaturas **iniciadas** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T07:10:16-03:00

04 Sep 2026, 11:37:32
LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA **Assinou** (38ea4fa7-c7ac-42a3-9e84-0485fe20ddc3) - Email: luiz@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 26678) - Documento de identificação informado: 103.793.266-80 - DATE_ATOM: 2026-09-04T11:37:32-03:00

Hash do documento original
(SHA256):af8b363b4539bca9c02980f1651219709fbf53a127340845d643575a05213c4d
(SHA512):854d24d84f93ca51c4d691771933221799664ae362a34e4d4d04102e92277b05ebfb937b987bc96c6b51a3cb4f60c59e151e6427128ef96b2d0525dfddfe4836

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	42584	NÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG	SV	1,00	R$ 100,00	R$ 217.999,44	R$ 217.999,44
							TOTAL GERAL	**R$ 217.999,44**

MANUAL DO FORNECEDOR



Prefeitura de
Patos de Minas

SUMÁRIO

01 Introdução

02 Gestão Estratégica de fornecedores

03 Planejamento e Logística

04 Sustentabilidade

05 Ética e *Compliance*

06 Termo de Adesão e Compromisso

07 Equipe Técnica

Prefeitura de
Patos de Minas

INTRODUÇÃO





As diretrizes previstas neste Manual do Fornecedor visam aprimorar o relacionamento da Prefeitura de Patos de Minas com seus parceiros. O cumprimento às normas é essencial para uma conduta ética, transparente e comprometida. Por meio deste manual, a Prefeitura define suas regras, em sua busca contínua pela qualidade.

Ao longo deste manual, há informações sobre os procedimentos adotados para o fornecedor atuar como parceiro da Prefeitura, com uma gestão orientada pela excelência operacional, o fornecimento de serviços e/ou materiais/medicamentos adequados e diferenciados, o uso sustentável dos recursos naturais e operações com impactos ambientais minimizados, além do atendimento à legislação, ao Manual de Conduta Ética e ao Termo de Compliance.

Aqui o fornecedor encontra informações sobre:

- Gestão Estratégica de Fornecedores
- Processo de Cadastro
- Compras e Importação
- Planejamento e Logística
- Procedimentos da Nota Fiscal de Produtos e Serviços
- Sustentabilidade
- Ética e Compliance

Prefeitura de Patos de Minas

A melhoria contínua da qualidade dos processos tem sido um instrumento bastante utilizado na busca da satisfação dos clientes.

A Política de compras estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços, em que o principal objetivo é garantir transparência e segurança durante as transações. A finalidade deste documento é aprimorar a relação entre a Prefeitura e seus fornecedores, nele está descrita a sistemática de avaliação, as condições gerais de fornecimento e os métodos utilizados para monitoramento de desempenho de cada fornecedor.

Entendemos que é de fundamental importância selecionar os fornecedores e identificar aqueles que, além de terem reconhecida capacidade técnica, estão comprometidos com a preservação do meio ambiente, com a saúde e a segurança de seus colaboradores e com a responsabilidade social estabelecendo relação comercial ética com seus parceiros.

Missão

Promover o aperfeiçoamento das compras públicas e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da sociedade.

Visão

Ser um departamento reconhecido pela qualidade no controle interno da Administração Pública.

Valores

O Respeito ao Interesse Público adquirindo bens e contratando serviços de acordo com os interesses da sociedade, com conduta coerente, leal, moral, ética, sustentável e inovadora.

Política da Qualidade

Excelência nos serviços públicos municipais;
Comprometimento com a melhoria contínua e atendimento aos requisitos;
Bem-estar da população patense.

Prefeitura de
Patos de Minas

GESTÃO ESTRATÉGICA DE FORNECEDORES

Com a finalidade de estreitar o relacionamento com seus fornecedores, a Prefeitura de Patos de Minas, por meio de sua Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, possui uma equipe dedicada a conduzir um processo estruturado de Gestão Estratégica de Fornecedores. Seu trabalho é mitigar riscos comerciais, legais, de imagem e aderência a princípios éticos e sustentáveis.
O departamento fica responsável pelo cadastro dos fornecedores, gestão de nível de serviço e de não conformidades, cadastro de fornecedores de materiais ou serviços, bloqueio e descredenciamento, acompanhamento, comunicação com fornecedores, qualificação, desenvolvimento de novos fornecedores, visitas técnicas e avaliação dos parceiros.
Todas as aquisições de bens, serviços e materiais de consumo seguirão o procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se os aspectos financeiros e qualitativos, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência e Boa Fé.

Relacionamento com os parceiros

Aprendizado e parceria são a base do relacionamento com os fornecedores homologados, com os quais existe um vínculo comercial. Essa troca de experiências proporciona um rico conhecimento para as práticas de gestão, que resulta no bom atendimento.

Critérios para ser um fornecedor

A condição para tornar-se um fornecedor da Prefeitura de Patos de Minas é estar em dia com suas responsabilidades fiscais, participação de processos licitatório, além de estar alinhado às políticas de gestão de fornecedores da Prefeitura e Compliance.

Processo de Cadastro de Fornecedores

O processo de cadastramento, homologação e qualificação dos fornecedores compete à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, que analisará alternativas para uma nova parceria, atendendo sempre aos requisitos comerciais e legais. O proponente solicita o cadastro e inicia-se o processo, no qual são solicitados documentos.

Documentação

Dependendo do ramo de atuação da empresa fornecedora, seja de material médico, de medicamento ou alimento, serão exigidas documentações específicas. Qualquer dúvida pode ser esclarecidas pelos e-mails compras@patosdeminas.mg.gov.br / saúde.compras@patosdeminas.mg.gov.br ou telefones (34) 3822.9840 / 9642 / 9816 (Saúde). Confira as documentações solicitadas aos fornecedores:

Serviços:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Certidão de Falência e Concordata
• Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, OAB, CRA, CREFITO, etc.)
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do serviço contratado.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Material Médico e Consignados:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Manual de Boas Práticas de Fabricação e/ou deArmazenagem
• Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, CRQ, etc)
• Licença da Vigilância Sanitária
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para empresas atacadistas e indústrias
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória da entrega dos materais.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Bens de consumo e permanente:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Licença da Vigilância Sanitária (quando for o caso)
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória da entrega dos bens.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Política de Compra

Estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços, em que o principal objetivo é garantir transparência e segurança durante as transações.
Além de qualificar os fornecedores, a política propõe uma utilização eficiente dos recursos sempre observando a satisfação dos clientes e o bom relacionamento entre as partes.

Princípios Éticos

Todas as aquisições de bens, serviços e materiais de consumo seguirão o procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se os aspectos financeiros e qualitativos, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência e Boa Fé.

Diretrizes gerais de conduta

Essas normas deverão ser observadas pelos colaboradores, conforme detalhado a seguir:

*Compete aos colaboradores da Prefeitura atender aos fornecedores com tratamento igualitário, imparcial, ter um caráter institucional, justo, no sentido de preservar a imagem da instituição, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação. E ainda, cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os fornecedores e exigir que eles também as cumpram, mantendo relações honestas e íntegras, preservando-se os direitos de ambas as partes;

*Esperamos o mesmo compromisso de nossos fornecedores e prestadores de serviço. Por este motivo, estabelecemos princípios de conduta do fornecedor os quais partilhamos e esperamos que sejam cumpridos em todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente à instituição, como demonstração do interesse na manutenção da parceria.

Dever de Privacidade

Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não, preservando a ética nas negociações. Garantir a segurança dos dados e informações da Prefeitura, divulgando-os somente com seu expresso consentimento ou conforme as legislações de transparência e informações dos dados.

Diretrizes para os fornecedores

Para a manutenção da satisfação do relacionamento comercial, determinamos as seguintes diretrizes que devem ser verificadas:

- Ter ciência de que o setor de compras é a área competente para negociar todo e qualquer tipode compra de materiais, equipamentos e insumos em geral, inclusive no atendimento após o fechamento do pedido de compras. Salvo em situações emergenciais e/ou fora do horário comercial;

- Saber que na contratação de prestação de serviços e contratos, a área técnica será corresponsável pela gestão do contrato, sob orientação do departamento jurídico e diretorias;
- Saber que o único documento que formaliza uma negociação e seu respectivo pagamento é a ordem de compras, enviado pelo departamento de compras, qualquer operação que não respeite essa recomendação não será validada;
- O fornecedor não deve alterar unilateralmente qualquer condição na ordem de compra (pedido) ou no contrato, sendo que toda e qualquer alteração deve ser previamente acordada entre as partes;
- Retornar propostas ou cotações dentro do prazo estabelecido;
- Informar o número da Ordem de Compra na nota fiscal gerada;
- Ter o conhecimento das legislações aplicáveis a sua empresa ou ramo de atividade e atende-las, sendo que os produtos ou serviços devem sempre obedecer aos padrões exigidos pelas normas técnicas;
- Manter regular e fornecer quando solicitado, toda documentação exigida pelos órgãos competentes;
- As negociações com os fornecedores são realizadas mediante a apresentação da melhor proposta técnico comercial;
- Manter sempre um funcionário capacitado para dar suporte e orientações a operação comercial e técnica;
- Defendemos a manutenção da civilidade no relacionamento com a concorrência, buscando informações de maneira lícita e conforme a moral;
- O fornecedor deverá permitir visitas técnicas da Prefeitura para avaliação do processo de produção, comercialização e estocagem dos materiais, sem quaisquer ônus;

Os conflitos de interesse devem ser notificados pelo fornecedor à Prefeitura, através do email: ouvidoria@patosdeminas.mg.gov.br, informando situações nas quais os interesses particulares de colaboradores ou fornecedores interfiram inadequadamente na relação de ambas as instituições.
Este e-mail também pode ser utilizado para denúncias relativo às questões éticas nos relacionamentos com fornecedores e parceiros.

Todos os produtos ou serviços que impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado, na segurança do paciente, são considerados críticos e serão avaliados periodicamente pelo gestor tomador do serviço, em conjunto com a área de suprimentos. Esses fornecedores considerados estratégicos são monitorados periodicamente de acordo com requisitos técnicos e legais, conforme ramo de serviço ou produto. Os mesmos serão comunicados que estão no rolde fornecedores críticos, e que receberão a visita técnica da equipe da Prefeitura, além da avaliação periódica de desempenho.

Divulgação do logotipo da Prefeitura

A utilização do logotipo da Prefeitura de Patos de Minas é vedada aos fornecedores. Eventuais autorizações somente serão concedidas mediante análise prévia. Para dúvidas e esclarecimentos, a área responsável é a Diretoria de Comunicação (ascom@patosdeminas.mg.gov.br). Para ações de divulgação, consulte previamente, pelo telefone (34) 3822-9120.

Avaliação de Fornecedores

A instituição reserva o direito de selecionar todos os fornecedores de produtos e serviços dentro de requisitos pré definidos e em conformidade com a qualidade exigida. Poderá haver a desqualificação dos fornecedores que deixarem de atender os requisitos estabelecidos. Espera-se que a avaliação de prestadores de serviços e fornecedores de bens possa estreitar o relacionamento entre a Prefeitura e os licitantes, bem como de melhorar os processos de compras, tornando-os mais econômicos e eficazes

Os serviços prestados e o fornecimento de bens a Prefeitura Municipal de Patos de Minas passarão a ser mensurados e monitorados por avaliação de desempenho contínua, instrumentalizada por indicadores, de modo a tornar quantificáveis os aspectos que são predominantemente qualitativos e a montar uma base de dados histórica que permita a verificação das dimensões benéficas e prejudiciais dessa relação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para potencialização dos benefícios, correção dos erros e melhoria contínua do relacionamento com os prestadores de serviços e, consequentemente, dos serviços prestados.



1.Avaliação de prestadores de serviços

Com a fiel observância da gestão e avaliação dos prestadores de serviços, espera-se uma melhoria na qualidade do gasto, mais particularmente através da qualidade dos serviços prestados e na racionalização de custos, propiciando maior eficácia e eficiência nos processos de contratação, em conformidade com a legislação vigente. Com isso, objetiva-se induzir o desenvolvimento qualitativo dos prestadores de serviços, que deverão atender da melhor forma possível todos os critérios previstos no instrumento convocatório e exigir um monitoramento constante por parte do gestor do contrato, de forma a contribuir objetivamente para eventuais processos punitivos ou ajustes na execução, com transparência para as partes.

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SERVIÇO POR ENTREGA	POR ENTREGA	TOTAL	SERVIÇO CONTI-NUADO	CONTI-NUADO	TOTAL
			Sem ANS			Sem ANS	
PRAZO	Cumprimento de prazos	20	20	20	N/A	N/A	N/A
QUALIDADE	Acordo de Nível de Serviços	22	N/A	50	25	N/A	60
	Incidência/Resolução de ocorrências	16	28		20	33	
	Mão de obra, materiais e Equipamentos adequados	12	22		15	27	
SEGURANÇA*	Descumprimento das obrigações quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço	- 3,75	- 3,75	- 15	- 5	- 5	- 20
	Registro de acidentes de trabalho e/ou afastamento por doença de trabalho	- 7,5	- 7,5		- 10	- 10	
	Ausência de realização de treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativa à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista	- 3,75	- 3,75		- 5	- 5	
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	Nota Fiscal	5	5	15	7,5	7,5	20
	Certificado de Registro Cadastral	5	5		7,5	7,5	
	Documentação Adicional	5	5		5	5	
IDPS	TOTAL	100	100	100	100	100	100

Prazo

O prazo busca avaliar se o serviço está sendo prestado sem atrasos. Ressalte-se que alguns serviços, por sua natureza, não são passíveis de avaliação quanto a este critério. É o caso de serviços de prestação continuada, que não envolvem um produto bem delineado, a exemplo da contratação de conservação e limpeza. Para estes, os pontos do critério Prazo serão redistribuídos entre os demais critérios.

CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Entrega no prazo	20 pontos
Atraso de baixa criticidade*	10 pontos
Atraso de alta criticidade*	0 pontos

Obs.: Este critério não é aplicável a serviços continuados, uma vez que o atraso será aferido quando da entrega de serviço com prazo definido em instrumento contratual ou ordem de serviço.
(*) Caso haja justificativa para o atraso, o fornecedor poderá receber o total da pontuação deste critério, desde que o gestor do contrato a aceite. Exemplo: força maior, atrasos ocorridos na recepção do serviço por culpa da Administração etc.

Definição das faixas de pontuação da tabela anterior:

Entrega no prazo	Serviço entregue no prazo previsto em instrumento contratual
Atraso de baixa criticidade	Serviço entregue com atraso, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no resultado do serviço prestado ou nos projetos e atividades do órgão/entidade
Atraso de alta criticidade	Serviço entregue com atraso, impactando de forma significativa no resultado do serviço prestado ou acarretando prejuízos nos projetos e atividades do órgão/entidade

Acordo de Nível de Serviços

A pontuação deste subcritério será dada proporcionalmente a partir da nota obtida no Acordo de Nível de Serviços (ANS) ou instrumento similar, caso haja previsão contratual. O responsável pela avaliação deverá converter a nota do ANS em número percentual para inserção no sistema.
O percentual obtido incidirá sobre a pontuação total deste subcritério para gerar a nota correspondente.
Na hipótese de o contrato possuir mais de um indicador de ANS, será considerada a média dos percentuais obtidos nestes indicadores.
Assim como no critério Prazo, nos contratos em que não há a previsão de ANS, este critério não será aplicável e sua pontuação será redistribuída para os demais critérios.

Incidência/Resolução de Ocorrências

Este subcritério visa mensurar tanto a incidência de ocorrências quanto a capacidade do prestador de serviços em atender aos chamados da contratante para resolução de problemas ou dúvidas.
Entende-se por ocorrências todos os problemas havidos ao longo da contratação que afetam a adequada prestação de serviços, nos termos do instrumento convocatório.

Incidência/Resolução de ocorrências	a) Resolução das ocorrências sem gerar prejuízos na execução do contrato	b) Resolução das ocorrências, mas gerando prejuízos na execução do contrato	c) Não resolução
1. Alto índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado ou qualquer ocorrência de alta criticidade	50%	5%	0%
2. Médio índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	75%	25%	0%
3. Baixo índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	100%*	50%	0%

(*) Esta pontuação também é dada nos casos em que não há ocorrência registrada na contratação durante o período avaliado.
Obs.: Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.

Incidência de ocorrências	Descrição
1. Alto índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado ou qualquer ocorrência de alta criticidade	O gestor, ao avaliar este subcritério, deverá levar em consideração o quantitativo de ocorrências registradas no período avaliado.
2. Médio índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	A definição do volume do índice (alto, médio ou baixo) deve ser proporcional à complexidade e magnitude da contratação.
3. Baixo índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	A gravidade da ocorrência deve ser avaliada neste momento, pois mesmo que seja registrada apenas um ocorrência que gere alto impacto negativo na execução do contrato, o gestor deverá escolher o índice de ocorrências 1.

A atribuição das faixas de pontuação presentes nas linhas horizontais da tabela anterior será feita da seguinte forma:

a) Resolução das ocorrências sem gerar prejuízos na execução do contrato
b) Resolução das ocorrências, mas gerando prejuízos na execução do contrato
c) Não resolução

O gestor, ao avaliar este subcritério, deverá levar em consideração:

I) a capacidade do prestador de serviço de resolver as ocorrências;
Nesta análise, o gestor deverá levar em consideração a agilidade do prestador de serviço para resolver a ocorrência. Uma ocorrência resolvida prontamente poderá ser avaliada no item (a), caso não acarrete um grande prejuízo.

II) o prejuízo acarretado à execução contratual.
Na hipótese de um pequeno prejuízo, o prestador de serviço deverá ser avaliado no item (a).
Na hipótese de grandes prejuízos, independentemente da agilidade na resolução, o gestor deverá marcar o item (b).
Caso não haja resolução da(s) ocorrência(s), o gestor deverá marcar o item (c), em qualquer hipótese.

Mão de Obra, Materiais e Equipamentos Adequados

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS	PONTUAÇÃO PERCENTUAL DO SUBCRITÉRIO
Atendimento adequado	100%
Atendimento inadequado de baixa criticidade	50%
Atendimento inadequado de alta criticidade	0%

Obs.: Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.
Nota: Entende-se por materiais os produtos que sejam imanentes (insumos) à prestação do serviço e que estejam claramente previstos no instrumento convocatório.

Condição para atribuição das faixas de pontuação da tabela anterior:

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS	
Atendimento adequado	A mão de obra, os materiais e/ou os equipamentos utilizados na prestação de serviço estão conforme especificação do edital/contrato (quantidade e qualidade). Na hipótese de serviços de menor complexidade, em que não há especificação clara quanto a esses requisitos no edital/contrato, o gestor aplicará a pontuação quando os recursos disponibilizados forem adequados à prestação do serviço.
Atendimento inadequado de baixa criticidade	Houve inadequação, conforme regras do edital/contrato no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no serviço prestado.
Atendimento inadequado de alta criticidade	Houve inadequação no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, acarretando prejuízo significativo na prestação do serviço.

Segurança

O prestador partirá da totalidade dos pontos deste critério.
A variação da pontuação ocorrerá conforme critérios determinados abaixo.

Ocorrência no período avaliado	Pontuação
Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável*	Redução de 25%* dos pontos do Critério Segurança
Registro de acidentes de trabalho e/ou afastamento por doença de trabalho	Redução de 50% dos pontos do Critério Segurança
Ausência de realização treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativos à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista	Redução de 25% dos pontos no Critério Segurança

Obs.: Para serviços que possuem o critério PRAZO, o prestador inicia a avaliação com 15 pontos no critério SEGURANÇA.
Já para serviços que não possuem o critério PRAZO, o prestador inicia a avaliação com 20 pontos no critério SEGURANÇA.
(*) Quando nãoé aplicável o uso de EPI, a pontuação deste subcritério será repassada ao subcritério "Ausência de realização treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativos à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista".

Verificação Documental

Nota Fiscal

DOCUMENTAÇÃO	Pontuação Percentual
Nota fiscal OK	100%
Nota fiscal com problemas	0%

Obs.: Avaliação binária – NF correta ou não; no caso de irregularidade da NF, a pontuação atribuída à respectiva documentação será ZERO.

Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.
Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a correção dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade tomador do serviço;
b) Dados do prestador do serviço (CPF/CNPJ);
c) Valores unitários e totais;
d) Descrição do serviço em conformidade com a especificação da compra;
e) Inexistência de rasuras.

Certificado de Registro Cadastral

DOCUMENTAÇÃO	Pontuação Percentual
Certificado de Registro Cadastral OK	100%
Certificado de Registro Cadastral com problemas	0%

Obs.: Avaliação binária – CRC completo ou não; no caso de irregularidade do CRC, a pontuação atribuída à respectiva documentação será ZERO.

Indicadores de desempenho

1.1IDPS-A

O IDPS-A (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Avaliação) será calculado a cada aceite (liquidação) do serviço.

1.2IDPS-C

O IDPS-C (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Contratação) será calculado pela média dos IDPS-A.

1.3IDPS-ARP

O IDPS-ARP (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Ata de Registro de Preços) será calculado pelo resultado obtido pelo prestador de serviço em determinada ata de registro de preços.

1.4IDPS-O

O IDPS-O (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Órgão) será obtido pela média de todas as avaliações feitas (IDPS-C) para o mesmo prestador pelo mesmo órgão/entidade.

1.5IDPS-G

O IDPS-G (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Geral) será obtido pela média de todas as avaliações feitas (IDPS-C) para o mesmo prestador de serviço



Tomadas de ação em relação ao desempenho

De acordo com a avaliação do IDPS-A:

• Notificação • Realização de reuniões com o fornecedor • Análise de causas e motivos do baixo resultado • Elaboração de plano de ação (não impede a abertura de processo punitivo conforme gravidade)	1 avaliação (IDPS-A) abaixo de 90%
• Analisar a possibilidade de abertura de Processo Administrativo Punitivo	2 ou mais avaliações (IDPS-A) abaixo de 90%

De acordo com a avaliação por contratação (IDPS-C):

Aproveitamento	Classificação	Ações
= 90%	A	•Permite a geração de Atestado de Capacidade Técnica
= 70% e < 90%	B	•Realização de reuniões com o fornecedor; •Análise de causas e motivos do baixo resultado; •Elaboração de plano de ação.
< 70%	C	Além das ações relativas ao fornecedor "B": •Analisar a possibilidade de abertura de processo administrativo

Ressalta-se que as referidas tomadas de ações relativas aos Indicadores de Desempenho do Prestador de Serviços não vinculam a Administração à abertura de processo administrativo punitivo, sendo a metodologia, nestas ocasiões, apenas um balizador e facilitador para o controle e o registro das ocorrências nas execuções contratuais, subsidiando a ação do gestor. Assim, a prerrogativa legal de abertura de processos punitivos continua a ser independente da aplicação desta metodologia.

2. Avaliação de fornecedores de bens

A instituição reserva o direito de selecionar todos os fornecedores de produtos e serviços dentro de requisitos pré definidos e em conformidade com a qualidade exigida. Poderá haver a desqualificação dos fornecedores que deixarem de atender os requisitos estabelecidos.

CÁLCULO DO IDF-E: *por entrega*

O IDF-E (Índice de Desempenho do Fornecedor por Entrega) será calculado após cada entrega realizada pelo fornecedor, ou seja, considera-se todas as AF's da mesma entrega.



CÁLCULO DO IDF-AF: *por autorização de fornecimento*

O IDF-AF (Índice de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento) será calculado após a entrega de cada AF pelo fornecedor.



CRITERIO	PESO	SUB-CRITERIO	PONTOS
QUANTIDADE	30%	CUMPRIMENTO DE QUANTIDADES	30
PRAZO	30%	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	30
QUALIDADE	30%	OS ITENS ENTREGUES CORRESPONDEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	20
		INTEGRIDADE E CONDIÇOES DE EMBALAGEM*	10
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	10%	REGULARIDADE DA NF	05
		APRESENTAÇAO DA DOCUMENTAÇAO EXIGIDA*	05
IDF-E	100%	TOTAL	100

*Caso o subcritério não seja aplicável, seus pontos serão revertidos no outro subcritério do mesmo critério.

COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES IDF-E E IDF-AF

*Caso o subcritério não seja aplicável, seus pontos serão revertidos no outro subcritério do mesmo critério

QUANTIDADE = 30% DA NOTA GLOBAL (30 pontos) (por fornecimento)

PONTUAÇÃO:

QUANTIDADE CORRETA	30 PONTOS
QUANTIDADE = 80%	28 PONTOS
QUANTIDADE = 75%	22 PONTOS
QUANTIDADE = 50% e <75%	10 PONTOS
QUANTIDADE < 50%	0 PONTOS

* Contados a partir do final do prazo da AF

- Problemas relativos a este critério poderão ser justificados pelo fornecedor (ex.: força maior). Caso o responsável pelo recebimento aceite a justificativa, a pontuação neste critério será sua totalidade (30 pontos).

CUMPRIMENTO DE PRAZOS - OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO FLUXO DE AGENDAMENTO

- A data para entrega deverá ser agendada;
- A data agendada para recebimento poderá ser alterada através do fluxo de reagendamento, caso seja autorizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato;
- Caso o reagendamento aconteça antes da data anteriormente prevista para entrega, não haverá prejuízo na nota do fornecedor, desde que o mesmo cumpra com o novo agendamento;
- Caso o reagendamento aconteça depois da data anteriormente prevista para entrega haverá prejuízo na nota do fornecedor.

CRITÉRIO QUALIDADE - COMPOSIÇÃO DA NOTA

CORRESPONDENCIA DOS ITENS COM A ESPECIFICAÇÃO NA AF = 30% DA NOTA GLOBAL (30 PONTOS)

Avaliação com base na relação lote analisado/lote validado – por fornecimento

PONTUAÇÃO:

APROVAÇAO TOTAL	20 PONTOS
APROVAÇAO COM RESSALVA (BAIXA CRITICIDADE)	15 PONTOS
APROVAÇÃO COM RESSALVA (ALTA CRITICIDADE)	05 PONTOS
REPROVAÇÃO	0 PONTOS

Aplica-se essa pontuação quando o critério "EMBALAGEM" for aplicável.

EMBALAGEM = 10% DA NOTA GLOBAL (10 pontos)

INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE EMBALAGEM (SE APLICÁVEL):

Avaliação com base na relação lote analisado/lote validado – por fornecimento

PONTUAÇÃO:

APROVAÇAO	10 PONTOS
APROVAÇAO COM RESSALVAS	5 PONTOS
REPROVAÇÃO	0 PONTOS

OBS.: O servidor terá a opção de marcar "NÃO SE APLICA" para o campo "EMBALAGEM". Neste caso, os 10 pontos serão revertidos para o subcritério "CORRESPONDÊNCIA DOS ITENS COM A ESPECIFICAÇÃO".

CRITÉRIO VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Pontuação NOTA FISCAL (de acordo com a compatibilidade entre os dados referentes aos itens e às quantidades da AF com os dados constantes na Nota Fiscal):

NOTA FISCAL OK	05 PONTOS	10 PONTOS*
NOTA FISCAL COM PROBLEMAS	0 PONTOS	0 PONTOS*

OBS.: O servidor terá a opção de marcar "NÃO SE APLICA" para o campo "DOCUMENTOS EXIGIDOS". Neste caso, os 05 pontos serão revertidos para o subcritério "NOTA FISCAL".

CÁLCULO DO IDF: GERAL POR ÓRGÃO

O IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) será a média de todas as avaliações (IDF-E e IDF-AF) feitas para o mesmo fornecedor pelo mesmo órgão.



Média de todos os IDF's do mesmo fornecedor num dado órgão.

O IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) será as médias de todas as avaliações feitas para no contrato e/ou ata de registro de preços do fornecedor.

PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

A principal atribuição do processo de Planejamento e Logística é abastecer a Prefeitura com suprimentos essenciais, como materiais de construção, medicamentos e demais insumos, que resultarão no atendimento de qualidade aos munícipes e em um ambiente provido de toda a estrutura necessária para manter seu nível de excelência. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial elabora o planejamento da demanda de insumos juntamente com os demais setores da Prefeitura para abertura dos processos licitatórios e solicita os materiais aos fornecedores por meio de autorizações de compras e serviços - ACS, com datas e quantidades determinadas.

Pontos de entrega

Os fornecedores têm à disposição quatro pontos de entregas para as mercadorias solicitadas.

Almoxarifado Central

Rua Odilon Pessoa, n.º 151, Cidade Nova, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9763

Almoxarifado da Saúde

Rua Cristo Redentor, n.º 34, Cristo Redentor, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9692

Almoxarifado de Obras

Rua Vereador João Pacheco, n.º 34, Santo Antônio, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9614

Patrimônio

Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 612, Cidade Nova, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 12h às 18h
Telefone: (34) 3822-9612

Um dos aspectos mais importantes que deve ser observado pelos fornecedores é a pontualidade nas entregas e a precisão das quantidades de materiais especificados. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patimonial preza pela responsabilidade de seus parceiros quanto à assiduidade dessas entregas, para que o funcionamento dos serviços prestados pela Prefeitura não sofra prejuízo ou fique comprometido por eventuais atrasos nos recebimentos de insumos. Além disso, é imprescindível que todo e qualquer material transite com a respectiva nota fiscal e seja entregue junto com a mercadoria.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

Todo fornecedor precisa emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Os itens primordiais para constar na NF-e são os números das autorizações de compras e serviços - ACS, os números dos empenhos versus linha da nota fiscal. Itens como quantidades, valores e impostos também são essenciais para a correta emissão da Nota Fiscal.

1.1 Nota fiscal de serviços e produtos

As diferenças entre a Nota Fiscal de Serviços e Produtos estão estipuladas nas legislações Municipal e Estadual. A Nota Fiscal de Serviços possui layout próprio e registra os serviços apurados. Já a de produtos segue a legislação Estadual e serve para registrar as vendas das mercadorias e outras operações com produtos, como doação, simples remessa, consignação, conserto, empréstimo, consumo etc.

1.2 Nota fiscal de consignados de estoque e fora de estoque

O fornecedor tem a obrigação legal de emitir a Nota Fiscal de Consignados de Estoque/Fora de Estoque com referência ao número da NF-e de remessa em consignação e do lote ao qual se refere. Esses são requisitos legais e necessários.

1.3 Como efetuar o envio da NF-e

Para o envio de todas as NF-es devem ser encaminhadas com cópia em PDF diretamente para a área contratante do serviço ou de aquisição do bem, como por exemplo, materiais de limpeza, expediente, etc. O e-mail para o envio das NF-es é o almoxarifado.central@patosdeminas.mg.gov.br

1.4 DANFE é obrigatório

O envio da Nota Fiscal Eletrônica não substitui a entrega física do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica). O DANFE é obrigatório para circular com a mercadoria onde ela for entregue, em qualquer local de entrega da Prefeitura de Patos de Minas.

1.5 Notas fiscais que não geram pagamento

As notas de demonstração, simples remessa, comodato, consignação, doação e outros Códigos Fiscais de Operações (CFOP's) também devem ser entregues nos locais de entrega, devidamente protocoladas e assinadas, no mesmo dia do recebimento do material/mercadoria ou ativo, após conferência física, para que sejam escrituradas no sistema da Prefeitura.

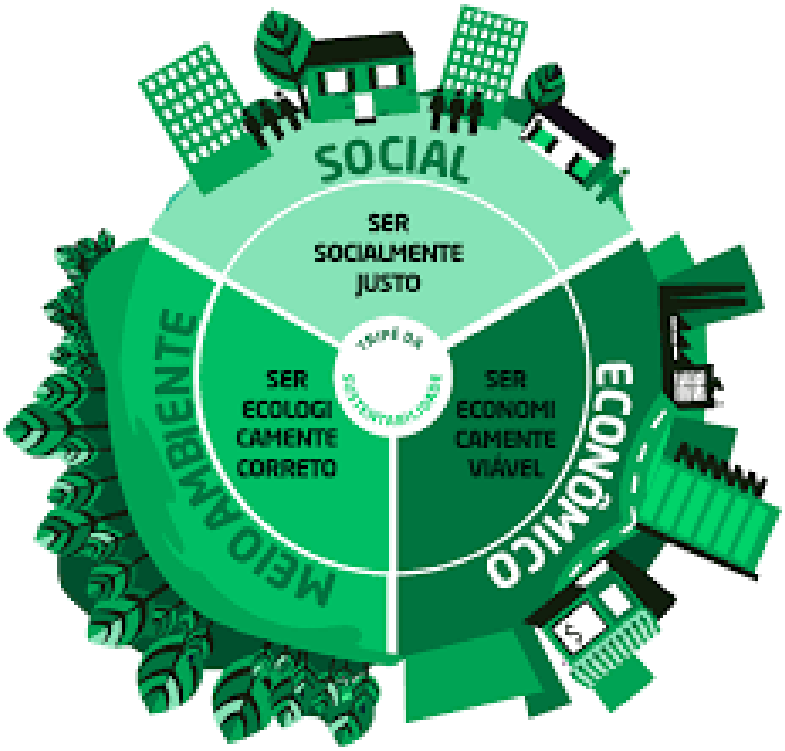
SUSTENTABILIDADE

Sempre preocupada com aspectos sociais e econômicos sem causar impacto ao meio ambiente, a Prefeitura utiliza o conceito do Triple Bottom Line (People, Planet, Profit) como diretriz para as questões relacionadas à Sustentabilidade. Este modelo considera as questões sociais e econômicas, além dos aspectos ambientais. Sendo assim, os fornecedores devem oferecer produtos e serviços que minimizem os riscos ambientais e sociais em seu ciclo de trabalho. A Prefeitura também incentiva o envolvimento e a participação de fornecedores em projetos ou iniciativas que tenham a intenção de melhorar seus processos, como o Pacto Global da ONU e o GHG Protocol, ou que ainda implementem modelos de gestão baseados na série ISO (ambiental, social, saúde e segurança ocupacional).

Diretrizes

Entre as diretrizes da Prefeitura estão o reconhecimento à proteção da saúde e à segurança dos seus colaboradores, clientes e demais pessoas envolvidas em suas atividades.

A Prefeitura ainda preza pela melhoria contínua dos sistemas e processos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente na busca incansável por um ambiente de trabalho livre de incidentes, além de promover, entre os colaboradores, a cultura de compartilhar deste compromisso para o sucesso das atividades.



ÉTICA E COMPLIANCE



As informações prestadas a Prefeitura devem ser verdadeiras e transparentes, especialmente aquelas relativas ao cumprimento do contrato, aspectos financeiros, fiscais, jurídicos e outros fatos que possam interferir na relação firmada com a Prefeitura. A Prefeitura não tolera ilicitudes de qualquer natureza e se reserva o direito de encerrar o relacionamento com os fornecedores envolvidos em tais situações.

Não é permitido suborno, pagamento de propinas e outros pagamentos impróprios, como também que fornecedores ofereçam ou aceitem qualquer presente, brinde, entretenimento ou quaisquer benefícios, sejam monetários ou não, que possam influenciar ou dar a impressão de influenciar ou compensar impropriamente uma tomada de decisão ou ato da Prefeitura.
Ao realizar contato ou negócio com a Prefeitura, os fornecedores não podem oferecer qualquer presente ou qualquer benefício à autoridade governamental ou funcionário público que seja ou pareça ser uma tentativa de influenciar, indevidamente, uma decisão ou ato do órgão ou agente público.
Não toleramos pagamentos de facilitação a funcionários públicos por parte de representantes, assessores, despachantes ou consultores que atuem em nome da Prefeitura de Patos de Minas.

Conflito de Interesse

Ocorre o conflito de interesses quando decisões tomadas em nome da Prefeitura são influenciadas por interesses privados de uma pessoa física ou jurídica, que se sobrepõem aos interesses ou acordos firmados com a Prefeitura.
O fornecedor não pode se beneficiar por meio de relacionamentos mantidos com colaboradores ou outros fornecedores para obter qualquer vantagem comercial indevida.
No caso de dúvidas acerca de eventual situação que seja ou pareça configurar um conflito de interesses, consulte a Controladoria Geral do Município ou a Ouvidoria para obter a orientação de como proceder.

Assédio e Má Conduta

A Prefeitura não tolera práticas de assédio moral, sexual e discriminação. Todas as relações com colaboradores e outros fornecedores devem ser pautadas pelo respeito e cordialidade.

Conduta Anticoncorrencial

As práticas de negociação do fornecedor devem ser pautadas pelo Princípio da Livre Concorrência, garantindo, deste modo, que suas atividades comerciais estejam em conformidade com as leis de concorrência, às quais estejam submetidos.

Trabalhadores Temporários e Subcontratados

Os trabalhadores temporários e subcontratados devem observar e cumprir as normas e processos institucionais estabelecidos pela Prefeitura.

Os colaboradores que prestam serviço ao órgão devem ser geridos e orientados por seu encarregado, de forma a garantir que os padrões e normas institucionais sejam aplicados durante o exercício das atividades por eles praticadas.

Cumprimento da legislação vigente e de cláusulas contratuais

Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, especialmente aquelas relacionadas a: seu objeto social; direitos humanos; matérias trabalhistas e previdenciárias; tributárias; saúde, segurança e meio ambiente; e prevenção e combate à corrupção.

Além das normas acima mencionadas, o fornecedor deve cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do órgão no que for aplicável, bem como este Manual.

A Prefeitura recomenda que seus fornecedores implementem um Programa de Integridade, que tem como objetivo a adoção de medidas que visam mitigar o risco da prática de corrupção no ambiente corporativo. Estamos à disposição para apoiar esta iniciativa.

Confidencialidade das informações

Medidas para assegurar a salvaguarda e confidencialidade das informações de propriedade da Prefeitura devem ser adotadas. Isso inclui a divulgação de informações privadas e restritas somente às pessoas que estejam expressamente autorizadas.

Documentos, sejam eles digitais ou físicos, devem ser manuseados e arquivados em local seguro que permita apenas o acesso de pessoas previamente autorizadas.

Canal de Denúncias

A Prefeitura disponibiliza um canal de denúncias para o recebimento de relatos referentes a infrações ou irregularidades cometidas por qualquer pessoa física ou jurídica com quem mantém alguma relação ou vínculo. O canal está disponível para nosso público interno e também para o público externo. A violação de qualquer diretriz contida neste Manual deve ser comunicada por meio da Ouvidoria, para que um processo de apuração e a aplicação de medidas educativas e/ ou disciplinares cabíveis sejam conduzidos.

A Prefeitura adota as melhores práticas de governança corporativa, respeitando o sigilo das denúncias e protegendo a identidade dos denunciantes, não admitindo retaliação ao denunciante de boa fé. Qualquer situação de constrangimento ou intimidação em razão de denúncia realizada também deve ser notificada. As situações de descumprimento das diretrizes deste Manual deverão ser reportadas por meio do site http://patosdeminas.mg.gov.br/home/patos-conectado/, email ouvidoriamunicipio@patosdeminas.mg.gov.br ou do telefone (34) 3822-9115.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei ciência do Manual da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, li e entendi o seu conteúdo e cumprirei as regras contidas neste documento.

Assumo o compromisso de reportar à área de Compliance da Prefeitura qualquer comportamento ou situação que esteja ou pareça estar em desacordo com as diretrizes e recomendações previstas neste Manual.

Comprometo-me, ainda, a disseminar o Manual do Fornecedor aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para a Prefeitura de Patos de Minas.

Assumo, ainda, o compromisso de avaliar meus processos internos a fim de adequá-los às diretrizes dispostas neste Manual e às melhores práticas de mercado.

Assinatura:

Nome do representante:

Cargo:

Razão Social da empresa:

Local/Data:

Válido para Matriz e Filiais

Equipe Técnica

Álvaro Guilherme Rocha
Evânia Aparecida da Silveira
Juliana Silva Caixeta
Ronaldo de Deus Vieira
Washington de Sousa Caixeta

Telefones de Contato

Secretaria Municipal de Administração - (34) 3822-9600
Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial – (34)3822-9840
Gerência de Compras e Licitações – (34) 3822-9642 /9607
Gerência de Almoxarifado Central – (34) 3822-9763
Gerência de Patrimônio – (34) 3822-9612

Prefeitura de
Patos de Minas

Diário Oficial Eletrônico
PATOS DE MINAS

DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR | ANO VIII – Nº 1713 | PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração 01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....01
Secretaria Municipal de Governo.....01
Secretaria Municipal de Planejamento.....02
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade 02
Atos Oficiais – Câmara Municipal 04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 09/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 26.1.000020239-4 - PAT-LIC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS JARDIM ESPERANÇA I, JARDIM ESPERANÇA II E MORADA DA SERRA, VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PARA PLATÔS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, em favor da licitante: ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para o lote 1 com o valor total de R$267.899,9928 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove mil, novecentos e vinte e oito décimos de milésimo de real). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 06 de novembro de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DA CONCORRENCIA Nº. 13/2026 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da Praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 – Novo Horizonte, Patos de Minas - MG, tipo menor valor por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 25/11/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2026 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026 – RETIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas retifica o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026. Tipo: Menor preço por item/grupo. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C, PARA AS AÇÕES DE TAPA BURACO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. Retifica-se conforme anexo. As datas de acolhimento de propostas, abertura da sessão e demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 06 de novembro de 2026. Daniela Fátima de Oliveira Magalhães. Pregoeira/Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026 - PROCESSO Nº 268/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MINEIRINHO ATACADO VAREJO E SERVIÇOS LTDA para a aquisição pastas de protocolo para a Secretaria Municipal de Administração, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/ paginas/ publico/lei12527/licitacoes/ consultar Licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 06 de novembro de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026 - PROCESSO Nº 270/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688 para a aquisição de pasta malote para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R$ 9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/ paginas/ publico/lei12527/licitacoes/ consultar Licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 06 de novembro de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA Nº 1/2026 – MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, torna pública a RETIFICAÇÃO DO ITEM 1 DO EDITAL PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA, para fins de adequação do cronograma de realização do sorteio referente ao mês de novembro de 2026, conforme disposto na Lei Complementar nº 712/2024 e no Decreto nº 5.860/2024.

1–DO CRONOGRAMA DO SORTEIO

Os sorteios mensais do ano de 2026, do programa Patos Premia, serão realizados na plataforma "Conecta Patos", no Centro Administrativo do Município de Patos de Minas, localizado na rua Doutor José Olympio de Mello, n.º 151, bairro Eldorado, às 13 horas.

O sorteio referente ao mês de janeiro será realizado no primeiro dia útil subsequente ao segundo sorteio de janeiro, da Loteria Federal.
Os sorteios referentes aos meses de fevereiro a dezembro serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao primeiro sorteio do mês, da Loteria Federal.

1.1 – Excepcionalmente para o sorteio referente ao mês de novembro de 2026 (11/2026), será utilizada como referência a extração correspondente ao 4º sorteio do mês da Loteria Federal, sendo o sorteio do Programa Patos Premia realizado no primeiro dia útil subsequente à referida extração.

A presente alteração justifica-se pela ocorrência do ponto facultativo em razão do Dia do Servidor Público, na última sexta-feira de outubro, bem como pelo feriado nacional de Finados, em 2 de novembro, circunstâncias que motivaram o Comitê do Programa a considerar mais prudente a alteração do cronograma, visando assegurar a adequada organização e realização do sorteio.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Patos de Minas, 05 de novembro de 2026.

Marisa da Silva Peres – Presidente CGP
Anna Paula Ferreira Braz – Membro CGP
Kenia Azevedo Magalhães – Membro CGP
Otávio Augusto Ferreira – Membro CGP
Vinicius Marques Caixeta – Membro CGP

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 104/2026, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club de Patos de Minas Sertão, Objeto: decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos (FDDDC), visando à aquisição de 01 (um) veículo utilitário com carroceria, tipo caminhoneta, destinado ao fortalecimento da capacidade logística e operacional da entidade para a execução de ações de interesse público. Valor: R$ 241.376,60 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Assinatura: 05/11/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 09 de novembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS:18602011000107 Dados: 2026.11.06 16:03:30 -03'00'

Publicação edital DOM (01[illegible]30) 26.1.000028294-0 / pg. 901

Passa Quatro

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

74º Termo aditivo ao Contrato nº 107/2023. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Casa de Caridade de Passa Quatro. Objeto: Repasse financeiro no valor de R$ 33.363,98. Data do Repasse: 02/10/2026. Adesão n° 008/2025. 02º Termo aditivo ao contrato nº 178/2025. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Laboratório de Prótese Dentária Sorrident LTDA EPP. Objeto: Acréscimo de quantidade do item. Valor do aditivo: R$ 33.057,50. Valor do contrato ora aditado: R$ 165.287,50. Data do aditivo: 06/10/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. 17º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Auto Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. Objeto: Reajuste de valor. Valor do aditivo: R$ 2.922,10. Valor da Ata de Registro de Preços ora aditada: R$ 227.468,22. Data do aditivo: 08/10/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. 18º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Auto Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. Objeto: Reajuste de valor. Valor do aditivo: R$ 12.740,26. Valor da Ata de Registro de Preços ora aditada: R$ 240.208,48. Data do aditivo: 14/10/2026. Inexigibilidade nº 009/2023. 75º Termo aditivo ao Contrato nº 107/2023. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Casa de Caridade de Passa Quatro. Objeto: Repasse financeiro no valor de R$ 72.000,00. Data do Repasse: 26/10/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. 19º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Auto Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. Objeto: Reajuste de valor. Valor do aditivo: R$ 9.437,23. Valor da Ata de Registro de Preços ora aditada: R$ 240.208,48. Data do aditivo: 22/10/2026. Inexigibilidade nº 007/2026. 01º Termo aditivo ao Contrato nº 027/2026. Partes: Município de Passa Quatro/MG e MB Transportes e Logística LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantidade do item. Valor do aditivo: R$ 57.600,00. Valor do contrato ora aditado: R$ 1.036.464,00. Data do aditivo: 28/10/2026. Dotações vigentes do orçamento. Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal.

7 cm -06 2277454 - 1

Patos de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Torna público o Aviso de Edital da Concorrência nº. 13/2026 – Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da Praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 – Novo Horizonte, Patos de Minas - MG, tipo menor valor por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 25/11/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2026 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

4 cm -06 2277444 - 1

Patrocínio

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADITIVO
PROCESSO Nº: 345/2023

Modalidade: Concorrência nº: 24/2023. Tipo: Menor Preço Global. Quinto Termo Aditivo Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola e Quadra Escolar no Bairro Santa Terezinha Município de Patrocínio/Mg Conforme Convênio Nº 1261002345/2023/SEE com a Secretaria De Estado Da Educação. Contratante: Município de Patrocínio, no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26. Contratada: Construtora Queiroz Parreira Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08. Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo. Do valor: Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes na planilha de engenharia anexa, a título de aditivo quantitativo e qualitativo, para a execução da obra de construção de Escola e Quadra Escolar no Bairro Santa Terezinha, sendo aditado o valor de R$ 1.116.619,78 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 13,0 % (treze vírgula zero por cento) do valor global contratual reajustado. 2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 1.574.847,94 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a -18,3 % (dezoito vírgula três por cento) sobre o valor global reajustado. 2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, referente à construção de Escola e Quadra Escolar no Bairro Santa Terezinha, o resultado liquido do aditivo representa uma redução de R$ 458.228,16 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), equivalente a 5,3% (cinco vírgula três por cento) do valor global reajustado. Em conseqüência, o contrato global passa a vigorar com o valor global de R$ 8.124.616,61 (oito milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). As demais cláusulas continuam inalteradas. Patrocínio/MG, 29 de outubro 2026.

AVISO DE ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 345/2023. Modalidade: Concorrência nº: 24/2023. Errata Termo de Apostilamento. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola e Quadra Escolar no Bairro Santa Terezinha Município de Patrocínio/Mg, Conforme Convênio Nº 1261002345/2023/SEE com a Secretaria de Estado da Educação. Contratante: Município de Patrocínio, no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26.Contratada: Construtora Queiroz Parreira Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.122/0001-08.Considerando a necessidade de retificação de erro material na redação do Termo de Apostilamento referente à Concorrência nº 24/2023.Onde se lê: Cláusula Quinta - Da Ratificação 5.1- Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. Leia-se: 5.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. As demais cláusulas continuam inalteradas. Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro .Prefeito Municipal

12 cm -06 2277452 - 1

AVISOS DE INTENÇÃO DE ADESÃO
PROCESSO Nº: 226/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços. Edital nº: 154/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 025/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, visando à contratação de empresa especializada na locação de estruturas e elementos decorativos natalinos destinados aos espaços públicos do município de patrocínio/mg, incluindo os serviços de transporte, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada. O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Licitatório 127/2025 da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas. Objeto: Contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para a execução de ações de decoração sazonal em espaços públicos do Município de Imbé de Minas e participantes, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, bem como a locação de estruturas ornamentais com serviços associados, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência. Fornecedor registrado: FACILITAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.250.077/0001-34. Valor total da futura contratação: R$ 290.005,62 (duzentos e noventa mil e cinco reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Patrocínio, 06 de novembro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

7 cm -06 2277842 - 1

Pavão

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, PL 062/2026

Dispensa 010/2026. Adjudicação/Homologação em 05/11/2026 nº CT 103/2026. Empresa: PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32.632.232/0001-59. Valor: R$ 16.664,00. Vigência: 05/11/2026 a 05/05/2027.

PL 063/2026 Dispensa 011/2026. Adjudicação/Homologação em 27/10/2026 nº CT 102/2026. Empresa: DIDATIS COMERCIO E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13.726.728/0001-47. Valor: R$41.400,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/02/2027

EXTRATO DE ATA, PL 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 Adjudicação/Homologação em 04/11/2026 Vigência 05/11/2026 a 05/11/2027 Ata de SRP nº 038/2026 PREMOLDADOS VILELA LTDA CNPJ 57.082.743/0001-75 Valor: R$ 540.000,00. Agente de Contratação – Pedro Guilherme G de Assis Coelho. – Pavão/MG, 06 de novembro de 2026.

4 cm -06 2277395 - 1

Pedro Leopoldo

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 19/2022

Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. Data: 06/10/2026.

1 cm -06 2277691 - 1

Pequeri

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 121/2026.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, "Tipo MENOR PREÇO POR ITEM". Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal, o edital referente a aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados à realização de atendimentos fisioterapêuticos, procedimentos de reabilitação física e atividades terapêuticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no dia 19/11/2026, às 09h. O edital completo encontra-se disponível no site www.pequeri.mg.gov.br. Laís R. C. Nassar, Pregoeira.

3 cm -06 2277482 - 1

Pequi

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Aviso de Licitação. O Município de Pequi torna público que realizará Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da cozinha solidária do Grupo de Mulheres de Soledade, no Município de Pequi/MG. Abertura: 18/11/2026 às 08h00min. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio: www.licitardigital.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoes@pequi.mg.gov.br. Pregoeiro.

2 cm -06 2277600 - 1

Perdizes

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Publicação da Relação de Profissionais Cadastrados e Aptos Chamamento Público Nº 003/2026 O Município De Perdizes/Mg, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e no art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, Torna Pública a relação dos profissionais cadastrados e julgados Aptos a participar do sorteio público para a composição da Subcomissão Técnica encarregada de analisar e julgar as propostas técnicas da licitação para contratação de agência de propaganda. Relação Dos Profissionais Aptos I – Profissionais Com Vínculo Funcional Ou Contratual Com O Município De Perdizes: Maria Eduarda de Oliveira Nascimento – Formação/Atuação: Estudante / Influencer, Social Mídia (Apresentadora institucional) Camilla Supranzetti de Rezende – Formação/Atuação: Publicitária (Assessora de Comunicação - Chefe de Setor) Clóvis Henrique de Oliveira Cunha – Formação/Atuação: Cinema e Televisão (Produção de Podcast) II – Profissionais Sem Vínculo Funcional Ou Contratual Com O Município De Perdizes: Guilherme Portugal Lima – Formação/Atuação: Publicitário – Superior Incompleto Henrique de Lima Vieira – Formação/Atuação: Publicitário Flávio de Sousa Pires Cunha – Formação/Atuação: Publicitário Leandro Fabricio Marques Reis – Formação/Atuação: Graduação em Marketing Erika Oliveira Miranda – Formação/Atuação: Publicitária – Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda Emmanuel Victor de Menezes Soares – Formação/Atuação: Profissional na área de fotografia Paulo Sérgio Ferreira – Formação/Atuação: Bacharel em Comunicação Social / Jornalismo Willian Julio de Souza - Formação/Atuação: Jornalista – Reporter Radio Cidade Araxá, Tv Alterosa Centro Oeste MG/ Site Willian Tardelli Jornalismo Guilherme Portugal Lima - Formação/Atuação: Publicitário - Superior Incompleto Profissional da área de Comunicação, Publicitário, chefe de comunicação Prefeitura de Sacramento 2025/2026 Da Impugnação À Relação: Fica aberto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública de sorteio para que qualquer interessado possa impugnar, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, a inclusão de qualquer integrante da relação acima (art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e Item 5 do Edital). Da Sessão Pública De Sorteio: A sessão pública de sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica (assegurada a proporção legal mínima de 1/3 de membros sem vínculo com a Administração Municipal) será realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Perdizes/MG, 06 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

10 cm -06 2277817 - 1

Pimenta

Prefeitura Municipal

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE: 08/26

Objeto: Realização de consultas em gastroenterologia, colonoscopias, endoscopias digestivas altas e procedimentos de polipectomia por colonoscopia e endoscopia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. Contratada: Minas Centro Médicos e Diagnósticos Ltda. PL 30/26. Credenciamento 01/26. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21. Pimenta/MG, 05/11/26. Geovanio G. Macedo- Prefeito.

2 cm -06 2277377 - 1

Pirapora

Prefeitura Municipal

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 119/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do julgamento da Habilitação da empresa BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 00.000.000/0001-91, participante do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata. Pirapora/MG, 06/11/2026. Thiago de Souza Matos – Agente de Contratação.

3 cm -06 2277479 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Licitatório nº 062/2026. A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 017/2026, objetivando a concessão onerosa de bem público municipal, destinado para o uso de 02 (dois) quiosques, objetivando a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de pirapora/mg, na seguinte forma: maior desconto; Data/horário: 25/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 06/11/2026 – Poliana A. Araujo Martins – Agente de Contratação.

3 cm -06 2277583 - 1

Piraúba

Prefeitura Municipal

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 139/2025

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: Tipo: Terceiro Termo Aditivo; Número: 070/2025Contratante Município de Piraúba - MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba; Contratado MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUÇÕES LTDA Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde padrão I Novo PAC a ser construída no Bairro Piraubinha conforme proposta SISMOB 11980.5830001/24-003.Fundamento: Processo Licitatório nº 053/2025; Concorrência nº 001/2025Base legal Art. 2º, VI, c/c Art. 28, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.Prazo 23/11/2026 até 23/02/2027; Valor R$ 1.532.293,40 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.01.10.301.0025.1.0006 Signatário - Contratante Cristina Barbosa Toledo Neiva - Secretária Municipal de Saúde Signatário - Contratado Antônio Francisco Neves Maciel .Piraúba -MG, 06 de novembro de 2025. Igor Júnior Dias de Oliveira - Agente de Contratação.

5 cm -06 2277826 - 1

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 139/2025

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: Tipo: Contrato; Número: 139/2025; Contratante: Município de Piraúba - MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba; Contratado: FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação de diversas ruas na cidade de Piraúba - MG. Fundamento: Processo Licitatório nº 128/2025; Concorrência nº 003/2025; Base legal: Art. 2º, VI, c/c Art. 28, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo: 05/01/2025 até 05/01//2027; Valor: R$ 1.365.600,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0015.1.001 2. Signatário - Contratante: Marco Aurélio Salgado Pires; Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes; Signatário - Contratado: Igor Moreira de Almeida, sócio/administrador. Piraúba -MG, 06 de novembro de 2026.

4 cm -06 2277725 - 1

Piumhi

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2026.O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa, banho, tecidos e aviamentos, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 24/11/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 cm -06 2277391 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2026 O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2026, tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o registro de preços para a aquisição de materiais instalados, tais como: vidros, espelhos, perfis de alumínio, Metalon e tubos industriais, inox, chapas de zinco/vagalume, telhas de aço galvanizado, policarbonatos, portas sanfonadas e forros em PVC, janelas e portas de vidro temperado, divisórias de madeira, chapas acrílicas, telas de mosquiteiro em fibra de vidro, e, acessórios diversos de vidraçaria, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 27/11/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

5 cm -06 2277393 - 1

Planura

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Torna público a ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, cujo objeto é aquisição de veículo automotor tipo passeio, novo, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG nº 10.611/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, publicado no Diário dos Municípios Mineiros, no dia 06/11/2026, Pág. 7. Onde se LÊ; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. Planura/MG, 06 de novembro de 2026. Luiz Fernando Gomes – Pregoeiro.

2 cm -06 2277375 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261106763660636.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 267/2026

Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Obras

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 25/11/2026 13:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Autoridade Competente: ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

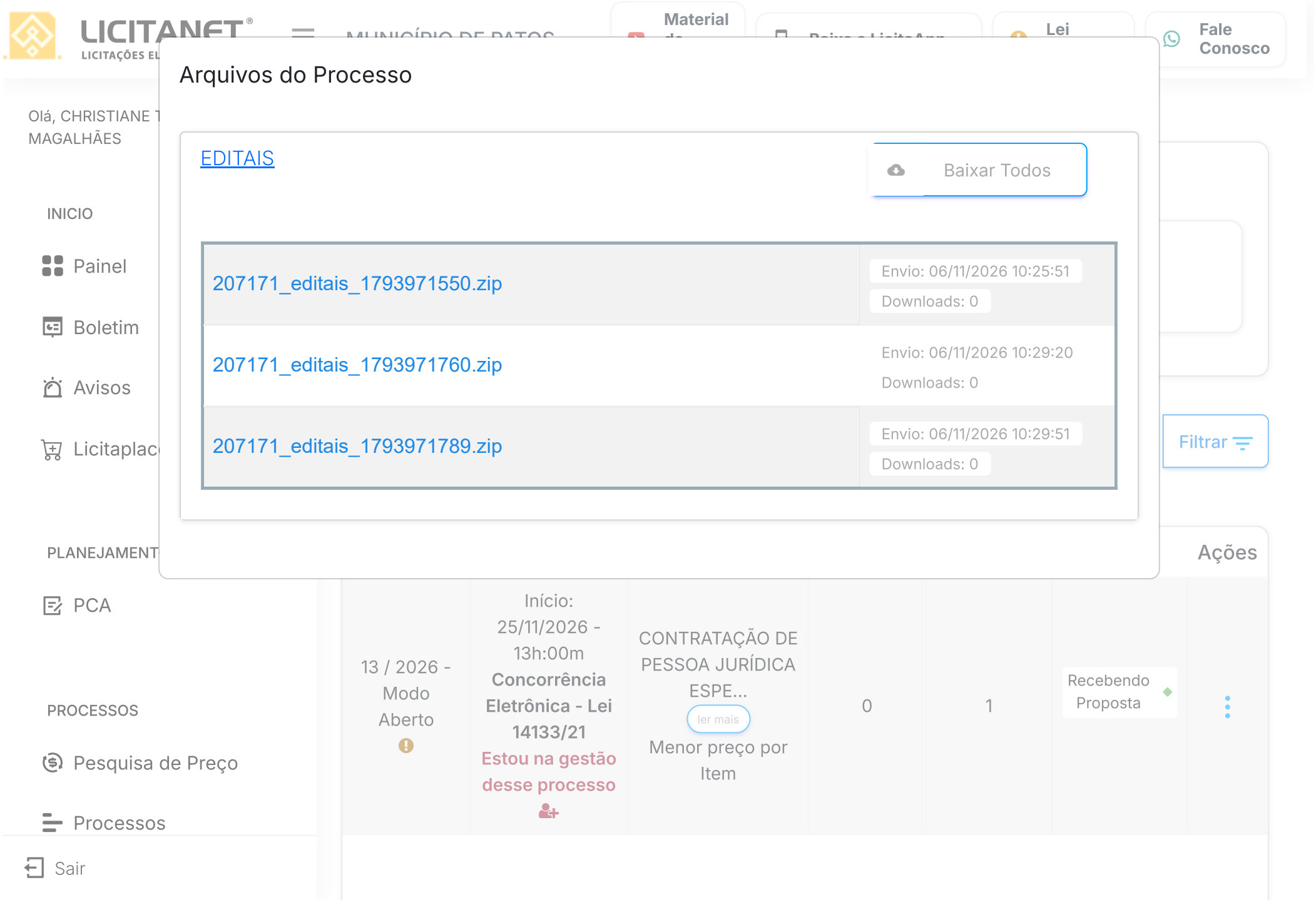
Comissão de contratação : CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

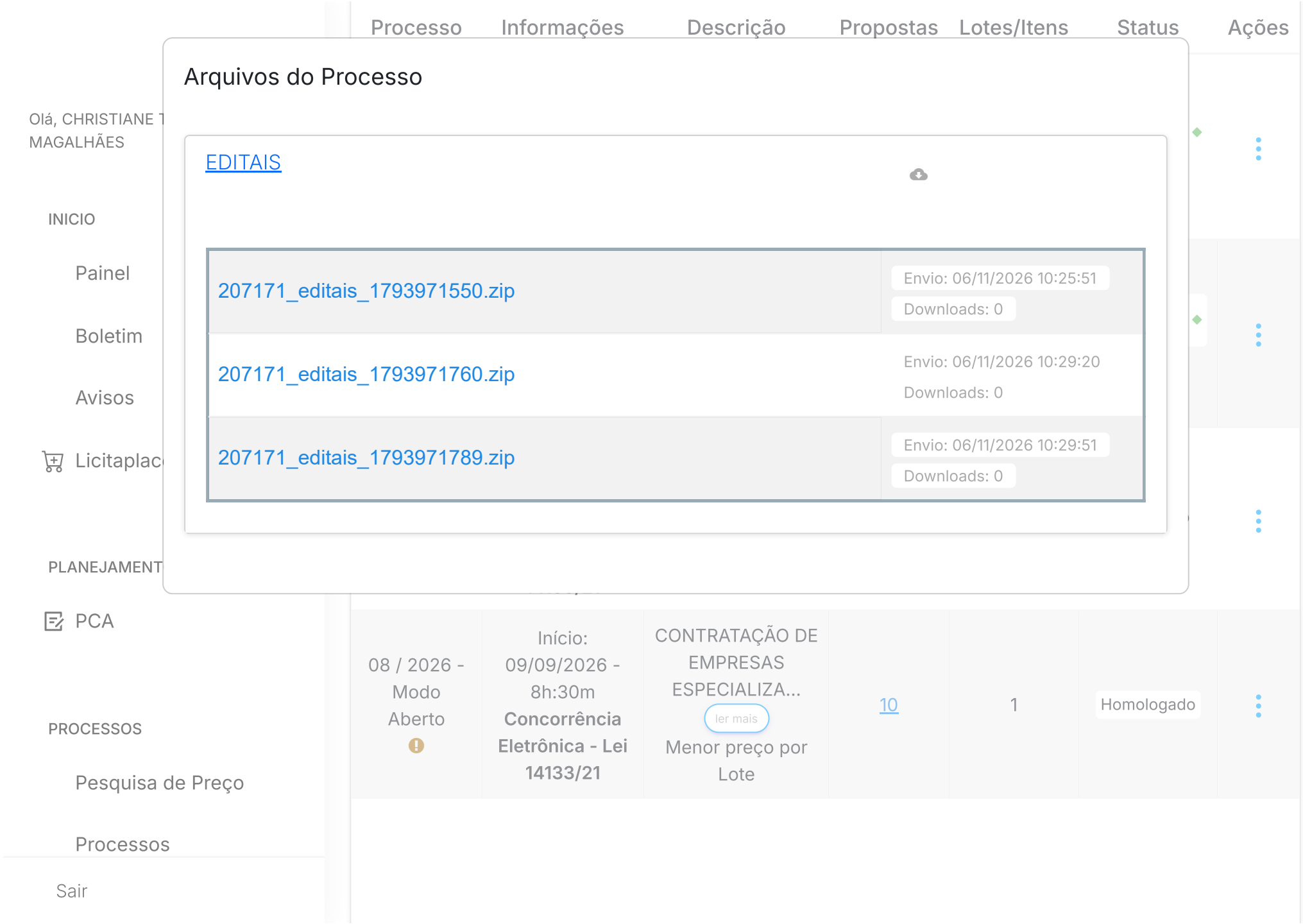
Agente de contratação : RICARDO CAETANO DE ALMEIDA

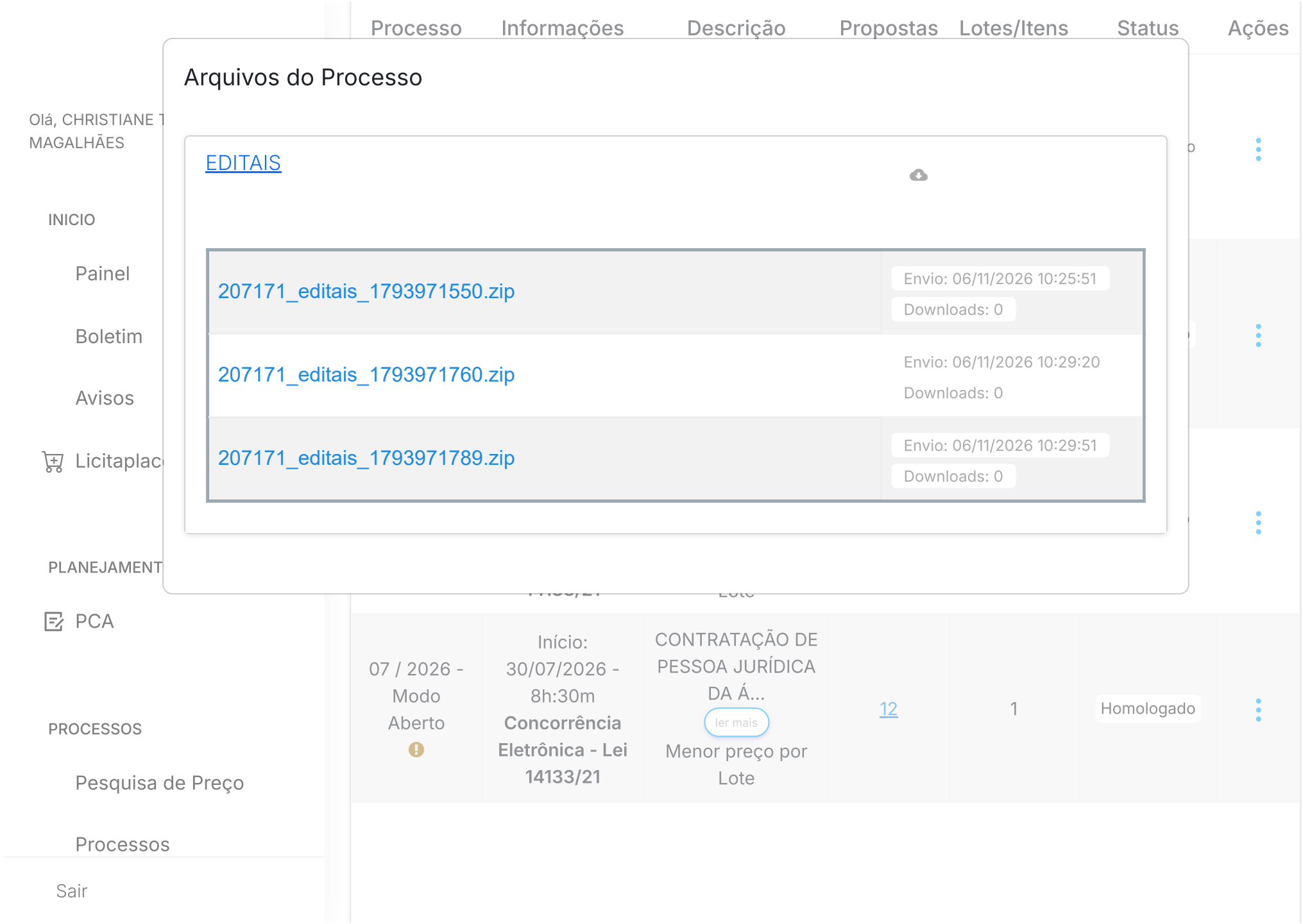
Histórico de ações no processo

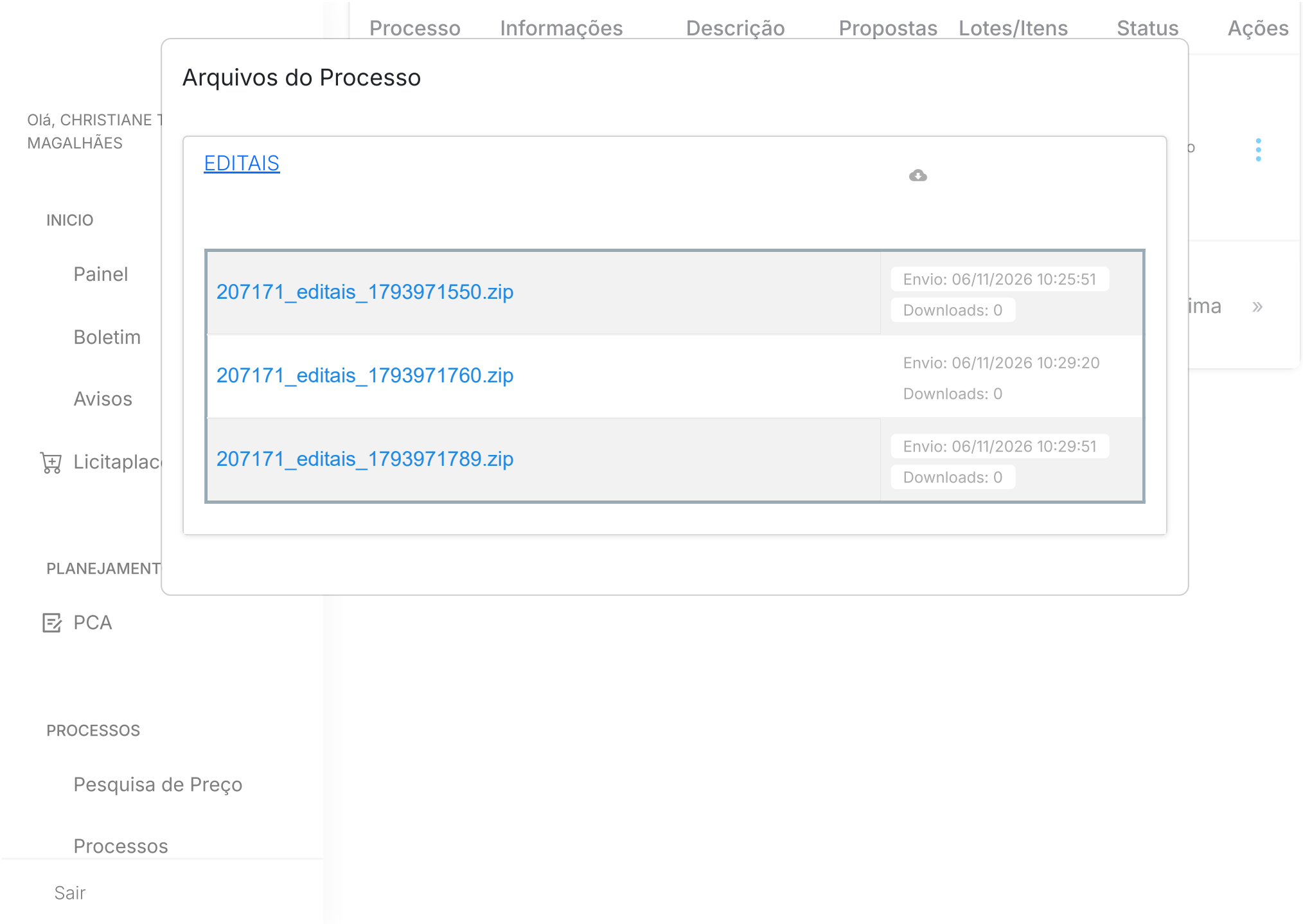
Ação: CADASTRO	**Registro:** 06/11/2026 10:25:50 *	**Executante:** CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 06/11/2026 10:31:20 *	**Executante:** CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

* Data em que a ação foi realizada.


LICITANET
Material
Lei
Fale Conosco
Olá, CHRISTIANE T
MAGALHÃES
INICIO
Painel
Boletim
Avisos
Licitaplac
PLANEJAMENT
PCA
PROCESSOS
Pesquisa de Preço
Processos
Sair
Arquivos do Processo
EDITAIS
Baixar Todos
207171_editais_1793971550.zip
Envio: 06/11/2026 10:25:51
Downloads: 0
207171_editais_1793971760.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:20
Downloads: 0
207171_editais_1793971789.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:51
Downloads: 0
Filtrar
Ações
13 / 2026 - Modo Aberto
Início: 25/11/2026 - 13h:00m
Concorrência Eletrônica - Lei 14133/21
Estou na gestão desse processo
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPE...
ler mais
Menor preço por Item
0
1
Recebendo Proposta


Processo
Informações
Descrição
Propostas
Lotes/Itens
Status
Ações
Arquivos do Processo
EDITAIS
207171_editais_1793971550.zip
Envio: 06/11/2026 10:25:51
Downloads: 0
207171_editais_1793971760.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:20
Downloads: 0
207171_editais_1793971789.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:51
Downloads: 0
Olá, CHRISTIANE T
MAGALHÃES
INICIO
Painel
Boletim
Avisos
Licitaplac
PLANEJAMENT
PCA
PROCESSOS
Pesquisa de Preço
Processos
Sair
08 / 2026 - Modo Aberto
Início: 09/09/2026 - 8h:30m
Concorrência Eletrônica - Lei 14133/21
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA...
ler mais
Menor preço por Lote
10
1
Homologado


Processo
Informações
Descrição
Propostas
Lotes/Itens
Status
Ações
Olá, CHRISTIANE T
MAGALHÃES
INICIO
Painel
Boletim
Avisos
Licitaplac
PLANEJAMENT
PCA
PROCESSOS
Pesquisa de Preço
Processos
Sair
Arquivos do Processo
EDITAIS
207171_editais_1793971550.zip
Envio: 06/11/2026 10:25:51
Downloads: 0
207171_editais_1793971760.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:20
Downloads: 0
207171_editais_1793971789.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:51
Downloads: 0
07 / 2026 - Modo Aberto
Início: 30/07/2026 - 8h:30m
Concorrência Eletrônica - Lei 14133/21
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA Á...
ler mais
Menor preço por Lote
12
1
Homologado


Processo
Informações
Descrição
Propostas
Lotes/Itens
Status
Ações
Olá, CHRISTIANE T
MAGALHÃES
INICIO
Painel
Boletim
Avisos
Licitaplac
PLANEJAMENT
PCA
PROCESSOS
Pesquisa de Preço
Processos
Sair
ima
»
Arquivos do Processo
EDITAIS
207171_editais_1793971550.zip
Envio: 06/11/2026 10:25:51
Downloads: 0
207171_editais_1793971760.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:20
Downloads: 0
207171_editais_1793971789.zip
Envio: 06/11/2026 10:29:51
Downloads: 0

Licitações → Visualizar

Nº do Processo
267/2026

Nº da Licitação
13/2026

Modalidade
03 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA

Situação
Aberto

Data de Abertura
25/11/2026

Entrega dos Envelopes
25/11/2026 às 1259

Critério de Julgamento
1 - Menor Preço

Unidade Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Natureza do Objeto
Obras e Serviços de Engenharia

Natureza do Procedimento
1 - Normal

Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG

Documentos e Anexos
Editais, termos de referência, atas e publicações para download

TIPO DE DOCUMENTO	TÍTULO DO ARQUIVO	OPERAÇÃO
Estudo Técnico Prelimina	CONC. 13_26 - ETP.pdf	
Edital	CONC. 13_26 - REFORMA PRACA - Edital.pdf	

Outros	CONC. 13_26 - MINUTA DE CONTRATO.pdf
Projeto Básico	CONC. 13_26 - PROJETO BÁSICO.pdf
Outros	CONC. 13_26 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf
Outros	Manual do Fornecedor.pdf
Outros	CONC. 13_26 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.zip
Outros	CONC. 13_26 - PROJETOS.zip

Contratos Derivados

Instrumentos contratuais celebrados a partir desta licitação

Não há contratos derivados registrados para este processo licitatório.

Emendas Parlamentares

Emendas orçamentárias e parlamentares vinculadas a este processo licitatório

Nº DA EMENDA	AUTORIA	ORIGEM	TIPO	VALOR REPASSE	BENEFICIÁRIO	PUBLICAÇÃO	OBJETO	OPERAÇÃO
1491000574/...	BANCADA PARTIDO LIBER...	Estadual	Entrada	R$ 200.000,00	18.602.011/0001-07 - M...	22/05/2026	Execucao de obras d...	

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Rua Doutor José Olympio de Mello
151, Eldorado
CEP: 38710-000

(34) 3822-9600

patosdeminas.mg.gov.br/

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Adesão
- Ata de Registro de Preço
- Chamada Pública
- Contratos
- Fiscal de Contrato
- Fornecedor Sancionado
- Licitações

EXECUÇÃO

- Alterações Orçamentárias
- Convênios e Parcerias
- Dívida Ativa
- Emendas Parlamentares
- Gestão Fiscal
- LDO
- LOA
- PPA
- Renúncia Fiscal

PESSOAL

- Cargos e Salários
- Diárias e Passagens
- Estagiários

ACESSO À INFORMAÇÃO

- Acessibilidade
- Dados Abertos
- Fale Conosco
- Glossário
- Inf. Classificadas/Desclassificadas
- Links Úteis
- LGPD
- O que é o Portal

LEGISLAÇÃO OFICIAL

- Lei 101/2000 (LRF)
- Lei 131/2009 (Transparência)
- Lei 12.527/2011 (LAI)
- Lei 13.709/2018 (LGPD)
- Lei 14.129/2021 (Gov. Digital)
- Decreto Estadual 45.969/2012 (MG)
- CAP - MG (TCE-MG)
- Portal MG

e-SIC — Pedido de Informação

Solicite dados públicos amparado na Lei de Acesso à Informação

Acessar e-SIC →

Radar da Transparência Pública

Critérios oficiais PNTP / ATRICON e Tribunais de Contas

Conhecer o Radar ATRICON →

© 2026 **Portal da Transparência**. Todos os direitos reservados.

Edital nº 13/2026

Última atualização 09/11/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 18.602.011/0001-07 - MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Unidade compradora: 70100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Localidade da Unidade: Patos de Minas/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 09/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2026 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18602011000107-1-000258/2026

Fonte: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

Objeto:

[Publicenter] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PRAXEDES, LOCALIZADA RUA JOÃO BATISTA OLIVIERI, 540-602 NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 217.999,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão

17634-CONC. 13_26 - ETP.pdf	09/11/2026 - 08:05:40
17635-CONC. 13_26 - REFORMA PRACA - Edital.pdf	09/11/2026 - 08:05:41
17636-CONC. 13_26 - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	09/11/2026 - 08:10:39
17637-CONC. 13_26 - MINUTA DE CONTRATO.pdf	09/11/2026 - 08:10:40
17638-CONC. 13_26 - PROJETO BASICO.pdf	09/11/2026 - 08:10:40
17639-CONC. 13_26 - RELATORIO FOTOGRAFICO.pdf	09/11/2026 - 08:10:41
17640-Manual do Fornecedor.pdf	09/11/2026 - 08:10:43
17641-CONC. 13_26 - PLANILHA ORCAMENTARIA.zip	09/11/2026 - 08:10:45
17642-CONC. 13_26 - PROJETOS.zip	09/11/2026 - 08:10:52

Exibir: 50 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edição impressa produzida pelo **Jornal Estado de Minas**, com circulação **diária** em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as integras das **Publicações Legais** contidas nesta edição estão disponíveis no site: **https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/**
Acesse também o **QR CODE** ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMOBI

Belo horizonte, 05 de novembro de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL SMOBI 88/2026-PE
NÚMERO DO PROCESSO (GRP-BH): 8256/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.00540317/2026-87

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UASG 984123)
OBJETO: Aquisição de 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
MODALIDADE: Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
FORMA DE FORNECIMENTO: integral
ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso
DATA-BASE: junho/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA para ME/EPP E EQUIPARADOS: Sim
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais **(prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(pncp.gov.br)** e no portal **compras.gov.br,** onde será processada a licitação.
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: Conforme item 5 do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO: Até as 14:00h do dia 24/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 14:00h do dia 24/11/2026.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026. Será realizado no dia 03/12/2026 às 08:00h o processo n° 099/2026, com critério de menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de medicina e segurança do trabalho, conforme condições, requisitos e quantidades estabelecidas no edital. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 06 de novembro de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 069/2026 P.E.R.P Nº 069/2026, Processo nº 110/26. Objeto: Aquisição de pneus e câmara de ar automotivo, todos novos e originais de fábrica. Torna público nos Termos da Lei 14.133/21, a decisão administrativa do Prefeito Municipal para revogar o presente Pregão Eletrônico. Melhores informações, Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG. Telefone: (33) 3267-1000, site: www.aimores.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA/MG

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 63/2026

A Prefeitura de Angelândia/MG torna público, Contrato de Programa nº 63/2026, entre Prefeitura Municipal de Angelândia e Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM, objeto compreende a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio – PMF, com espessura de 2 cm, sobre base, nas sete vias da Comunidade Santo Antônio dos Moreiras localizada no Município de Angelândia/MG. Valor R$ 178.630,76. Data: 10/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG

PL 179/2026 - PE 70/2026 Contratação 42/2026. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Objeto: Aquisição de glicosímetro e tira de reagente, marca Roche Modelo Accu Chek Ative, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara. Sessão Pública: 25/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) em https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital: www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 06/11/2026. ELIZANGELA REZENDE MARQUES - Secretária Municipal de Saúde de Itaguara-MG.

PREFEITURA DE SERRO/MG

EDITAL do P. 115/2026, Chamamento Público Nº 001/2026, CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e vendas nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira. Início do recebimento de documentação 10/11/2025 a partir das 09h00min, teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 60/2026.

Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças durante o evento "Chegada do Papai Noel", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado na Praça Central do Município de Marmelópolis/MG. **Data: 25/11/2026 às 09 horas.** O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.marmelopolis.mg.gov.br e portal ammlicita.org.br.
Marmelópolis, 06 de novembro de 2026.
Bianca Alves Pereira. Pregoeira.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura do Município de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Tipo: menor preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 23/11/2026 às 09h30min RETIRADA DO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/11/2026: https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital/. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br – Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso – Pregoeiro

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL DA CONCORRENCIA Nº. 13/2026 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da Praça Praxedes, localizada Rua João Batista Olivieri, 540-602 – Novo Horizonte, Patos de Minas - MG, tipo menor valor por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 25/11/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2026 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026 – RETIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas retifica o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026. Tipo: Menor preço por item/grupo. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C, PARA AS AÇÕES DE TAPA BURACO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. Retifica-se conforme anexo. As datas de acolhimento de propostas, abertura da sessão e demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 06 de novembro de 2026. Daniela Fátima de Oliveira Magalhães. Pregoeira/Agente de Contratação.

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF 17.162.082/0001-73 – NIRE 31300056392

7ª Emissão de Debêntures Simples – Aviso aos debenturistas

Comunicamos aos senhores debenturistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2026, aprovou: **(a)** o novo "prazo referencial" das Debêntures da 7ª Emissão, que terá início no dia 01/11/2026 e término no dia 01/05/2027; e **(b)** as seguintes condições de remuneração: a partir de 01/11/2026 será aplicado como indexador o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, mantidos os juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao ano, de acordo com os itens 6 e 7 da Cláusula IV da Escritura de Emissão. Fica assegurado aos debenturistas o direito a eles conferido no item 03 (três), do Terceiro Termo de Aditamento à Escritura, o que deverá ser feito no período de 05 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, inclusive. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2026. Eugênio José Bocchese Mendes – Diretor Presidente e de Relações com Investidor.

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 139/2026 - Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de ar condicionado da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde. **Data: 26/11/2026 às 09 horas**. O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.marmelopolis.mg.gov.br e portal ammlicita.org.br.
Marmelópolis, 06 de novembro de 2026.
Bianca Alves Pereira. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
AVISO ADESÃO

A Pref. Mun.Chap.Gaucha, torna publica A ADESÃO nº.020/2026 PL 110/2026 JUNTO A ATA 086/2025 do PL 453/2025 ÓRGÃO GERENC: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 200 LUMINÁRIAS LED DE 60 W, FLUXO LUMINOSO DE 9.000 LM, PADRÃO NEMA 7P, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, E PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 800 CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETOS, REFERENTES ÀS LUMINÁRIAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DO PROGRAMA MINAS LED 2. DETENTORA: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.201.601/0001-13, R$ 626.576,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).03/11/2026, Infor: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br. Prefeito Municipal Jose Rone Rod. Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMOBI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA SMOBI DQ-91.055/2026-DV - Processo Administrativo nº: 31.00812360/2026-57 - Processo Compras MG nº: 8100003 – 000021/2026 - Processo de Compras GRP nº: 8109 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção corretiva do sistema de motobombas e motores da fonte da Praça da Liberdade, no Município de Belo Horizonte, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos. A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria SMOBI nº 455/2026, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, às datas e horários da disputa. Obtenção do Aviso de Dispensa de Licitação: O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais **(https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes)**, no Portal de Compras MG **(https://compras.mg.gov.br/)** e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, 15° andar, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. A Dispensa de Licitação será operada no Portal de Compras MG **(https://compras.mg.gov.br/),** Abertura da sessão pública de lances, às **08h00min do dia 13/11/2026.** Fechamento da sessão pública de lances, às **14h00min do dia 13/11/2026.** Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do proponente vencedor, mediante convocação em meio eletrônico. Referência de tempo: horário de Brasília. **Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026. Luana Junqueira de Freitas Bretas- Agente de Contratação - Portaria SMOBI 455/2026.**

PREFEITURA DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/39/2026 – PRC 218/2026 – Execução de Contratação 984359-21/2026. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança que armazena as informações do titular do cartão, em número de até 3.100 (três mil e cem) cartões que serão destinados para os servidores da Prefeitura Municipal de Congonhas, Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-FUMCULT, Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, totalizando até 3159 (três mil cento e cinquenta e nove) benefícios. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Verocheque Refeicoes Ltda. Congonhas, 06/11/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE JUATUBA

RETIFICADO - Pregão Eletrônico nº 90076/2026, PA 249/2026 – Comprasnet 32/2026 - Aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação e ao suporte das atividades da equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento, desenvolvimento, análise e fiscalização das ações, projetos e obras de saneamento básico vinculados ao Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, aos Contratos nº 383.912/24 e nº 383.940/24 celebrados com o BDMG e ao Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, compreendendo 02 (dois) tablets, 02 (dois) computadores desktop, 04 (quatro) notebooks e 06 (seis) monitores LED. Tipo menor preço por item. Licitação diferenciada modo exclusivo para ME/EPP. RETIFICADO APENAS A DATA E DESCRIÇÃO DOS ITENS. Data e hora da sessão: 24/11/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Pregoeiro.

ALPHA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 29.205.060/0001-22 - NIRE 31300144119
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOÃO PAULO CRISTOFOLINI, inscrito no CPF sob o nº 044.477.619-20, na qualidade de Diretor da **ALPHA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fecahda, , inscrita no CNPJ sob o nº 29.205.060/0001-22 e NIRE nº 31300144119, com sede na Cidade de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 1535, S/N, Km 6, Sítio Pinheirinho, Paciência, CEP 37566-000 ("Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 123, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), bem como da Cláusula 4.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, convoca todos os acionistas da Companhia para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a se realizar, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, por meio de videoconferência, nos termos do artigo 124 da Lei das S/A, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, da Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas e do artigo 8º do Estatuto Social, no dia 24 de novembro de 2026, às 11 horas, por meio da plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será enviado diretamente aos acionistas por e-mail, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) A pedido da acionista minoritária, formalizado por e-mail datado de 26 de outubro de 2026, instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 161 da Lei das S/A, bem como nos termos do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; (ii) Eleger os 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como seus 03 (três) respectivos suplentes, conforme os critérios previstos na Lei das S/A e no Estatuto Social da Companhia; (iii) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do § 3º do artigo 162 da Lei das S/A; (iv) Deliberar sobre outros atos necessários para a instalação do Conselho Fiscal na Companhia; e (v) Eleição dos Membros do Conselho de Administração.
Espírito Santo do Dourado, 03 de novembro de 2026.
Atenciosamente, **ALPHA PARTICIPAÇÕES S.A. João Paulo Cristofolini - Diretor**